



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.716, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.652, de 14 de abril de 2023, que designou TAIS RESENDE LACERDA, matrícula nº 1340743, CPF nº 786.389.411-53, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001104-2

SEI Nº 1524584v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.717, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CLERTON BARROS DA SILVA, matrícula nº 1357174, CPF nº 726.385.831-20, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001104-2

SEI Nº 1524586v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.718, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MARIA CRISTINA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1086286, CPF nº 947.055.421-34, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Bairro Goiás, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001122-0

SEI Nº 1524590v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº1.719, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

STHEFANYA BARCELOS BUENO FERNANDES, matrícula nº 1319671, CPF nº 009.399.161-42, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Jardim Mirabel, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001122-0

SEI Nº 1524593v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.720, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ANDREIA DOTI DA SILVA MAGALHÃES, matrícula nº 432121, CPF nº 824.304.111-72, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo III, símbolo FC-SAÚDE-2, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD CASA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001122-0

SEI Nº 1524598v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.721, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar FRANCISCO DE ASSIS COSTA E SILVA, matrícula nº 722758, CPF nº 484.741.691-00, do cargo, em comissão, de Supervisor de Ações Ambientais, símbolo CDI-3, da Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Arborização Urbana, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, em virtude do falecimento da titular, a servidora ALESSANDRA DE CASTRO, matrícula nº 1450514, CPF nº 527.141.871-53.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001121-2

SEI Nº 1524606v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.725, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000008738-3, resolve:

Art. 1º Deferir, a partir de 23 de setembro de 2021, o pedido de renúncia de aposentadoria da servidora MAURA MARIA DA ANUNCIACÃO LIMA, matrícula nº 366366-01, CPF nº 269.648.801-00, concedida por meio do Decreto nº 1132, de 02 de maio de 2014.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput** fica ressalvada a impossibilidade de utilizar o tempo de serviço ou contribuição que fundamentara a prestação previdenciária originária, para a obtenção de benefício mais vantajoso em nova aposentadoria.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1132, de 02 de maio de 2014, a partir de 23 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000008738-3

SEI Nº 1524583v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.726, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e na Lei Complementar nº 357, de 16 de novembro de 2022, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000036294-8, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo ao Decreto nº 5.762, de 29 de dezembro de 2022)

“I - Cargo: Assistente Administrativo

Item	Matrícula	Nome	Nível Atual	Enquadramento Nível
.....				
176	72285501	Humberto Barrelli Neto	IV	VI
.....				

”(NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000036294-8

SEI Nº 1524585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.727, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.20.000002980-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2789, de 16 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria do servidor a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 982,04 (novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos); Estabilidade Econômica: R\$ 331,41 (trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos); Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 24,55 (vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); Adicional por tempo de Serviço - Quinquênios (08): R\$ 785,63 (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos); Vantagem Suplementar: R\$ 424,79 (quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos); e Adicional de Incentivo Funcional (50%): R\$ 491,02 (quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000002980-0

SEI Nº 1524588v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.728, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5067421-39.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003015-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Técnico em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Cristan Rodrigues da Silva, matrícula nº 715417-02:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/5/2008	A	Técnico de Saúde - I (Lei nº 7.403, de 28 de dezembro de 1994)
2	1/5/2010	B	Técnico em Saúde - II (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
3	1/5/2012	C	
4	1/5/2014	D	
5	1/5/2016	E	
6	1/5/2018	F	
7	1/5/2020	G	
8	1/5/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000003015-9

SEI Nº 1524591v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.729, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5407532-60.2018.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000002004-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Marlúcia Gomes da Silva, matrícula nº 337943-02:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/6/1999	A	Assistente de Atividades Administrativas - I (Lei nº 7.048, 30 de dezembro de 1991)
2	28/6/2002	B	
3	28/6/2005	C	Funcionário Administrativo Educacional - III (Lei nº 8.173, 30 de junho de 2003)
4	28/6/2008	D	
5	28/6/2011	E	
6	28/6/2014	F	Assistente Administrativo Educacional - IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
7	28/6/2016	G	
8	28/6/2018	H	
9	28/6/2020	I	
10	28/6/2022	J	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000002004-8

SEI Nº 1524592v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.730, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5561324-63.2020.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000000181-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Vônica Valéria Silva de Jesus Sonogo, matrícula nº 377945-02:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	29/3/2011	A	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1/9/2014	B	
3	1/9/2016	C	
4	1/9/2018	D	
5	1/9/2020	E	
6	1/9/2022	F	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000000181-7

SEI Nº 1524596v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.731, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 23.24.000006533-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GABRIELA GARCIA ZUCCHINI, matrícula nº 1347101-1, CPF nº 992.931.371-00, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006533-9

SEI Nº 1524601v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.732, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 23.24.000005124-9, resolve:

Art. 1º Designar, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de fevereiro de 2023, a servidora ELAINE ANTUNES DE SOUSA, matrícula nº 466190-01, CPF nº 574.743.891-34, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Madre Francisca, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor HUGO GABRIEL DA SILVA MOTA, matrícula nº 977373-1, CPF nº 002.212.261-33, por motivo de Licença Médica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000005124-9

SEI Nº 1524607v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.733, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.24.000007983-6, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, IZABELA MENDES MARTINS, matrícula nº 1118420-1, CPF nº 922.187.501-63, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Obra do Berço, símbolo FGD-5, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 6 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007983-6

SEI Nº 1524611v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1.568, DE 12 DE ABRIL DE 2023

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 8.024 DE 13 DE ABRIL DE 2023)

No nome, **onde se lê:**

“SHELORA PATRÍCIA MOREIRA PIMENTEL”

Leia-se:

“SHÉROLA PATRÍCIA MOREIRA PIMENTEL”

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001124-7

SEI Nº 1524600v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 88, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA); Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.17.000003976-7,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesas, visando à compensação entre fontes de recursos da Agência Municipal do Meio Ambiente – Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de abril de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2065.33903500.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2065.44905100.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.44905100.151 514 1759 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2065.33903500.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2065.44905100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
5650	18.541.0053.2074.44905100.100 585 1500 0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003976-7

SEI Nº 1524177v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1493, 11 DE ABRIL DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000003834-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANILDE MOURA DOS SANTOS CAMARGO**, matrícula nº 705306-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2023.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 12/04/2023, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 14/04/2023, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1471406** e o código CRC **COAFDD28**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 23, 20 DE MARÇO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 009/2018, Despacho nº 162/2022, ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 22.13.00000991-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Mobilidade, conforme abaixo relacionados, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Nº	SERVIDORES	MATRÍCULA
01	Advagner Alves Penido	10189-01
02	Amilton Aleandro Batista de Oliveira	843121-01
03	Anderson Siqueira Mendes	983012-01
04	Antônio Ferreira Miranda	383856-02
05	Carlos Alberto Alves da Silva	350133-06
06	Daniel Fernandes Pereira	78131-01
07	Denilson de Sousa Oliveira	984663-01
08	Diego de Castro Perillo	982458-01
09	Dieymisson de Oliveira Martins	984213-01
10	Donizete Fradico da Silva	78140-01
11	Elisnelton Carvalho Castelo Branco	928020-01
12	Fernando César Teixeira dos Santos	1046080-01
13	Florisvaldo Rodrigues da Silva Júnior	988162-01
14	Francisco de Assis Martins dos Santos	868957-01
15	George Luiz Borges Maia	1130595-01
16	Geraldo Freire da Conceição	126896-01
17	Gilmar Soares da Silva	78654-01
18	João Nonato Maia	740101-01
19	João Lemes Ferreira	77941-01
20	Jocimar Pereira da Costa	917095-01
21	José Azenilto de Sousa	869244-01
22	José Campos	915734-01
23	José Carlos Soares da Silva	99970-01
24	José Ferreira Marques	562165-02
25	Jose Leite Arantes	76945-1
26	Josilei Pereira da Costa Josilei	1095331-01
27	Juseir Silveira	145467-01

28	Laerte Martins da Silva	100943-01
29	Luiz Xavier da Silva	1216724-01
30	Marcos Vinicius Torres Serrano	981788-01
31	Maycon Porto Dorneles	953032-01
32	Nilson Soares do Nascimento	844640-01
33	Paulo Eduardo Aubim	1071254-01
34	Reginaldo Cardoso da Silva	960888-02
35	Renato Fernandes da Costa	904643-01
36	Sebastião Mendes de Oliveira	983306-01
37	Sergio Alexandre de Souza	983004-01
38	Valdeci Marques de Araujo	691275-02
39	Valdecy Antônio de Oliveira	853526-01
40	Valdivino de Oliveira Cardoso	886319-01
41	Weverton de Souza Ferreira	888044-02
42	Wanderson Crenilton de Andrade	983250-01
43	Wesberton Vieira de Paula	989355-01
44	Wesley Auécio Rodrigo Duarte de Moraes	869341-01
45	Wilson Silva de Fereira	1069586-01

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.159/2012.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2022.

Publique-se.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 14/04/2023, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/04/2023, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1329661** e o código CRC **A589DD78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 176, 13 DE ABRIL DE 2023

Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 407/2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003755-3/2022, prorrogada pela Portaria n.º 067/2023;

Considerando a finalização do prazo das Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 59/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000001679-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003755-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos : matrícula n.º 634492-01
Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : matrícula n.º 594407-01
Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : matrícula n.º 1010557-01
Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/04/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 13/04/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 14/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1491198** e o código CRC **2796F82A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001679-0

SEI Nº 1491198v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 177, 13 DE ABRIL DE 2023

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando as Portaria n.º 408/2022 e n.º 052/2023, ambas do Gabinete do Controlador-Geral do Município, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003752-9, prorrogada pela Portaria n.º 082/2023 do Gabinete do Controlador-Geral do Município;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias n.º 408/2022 e n.º 082/2023 supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 60/2023 - CESPAD-01, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º 22.7.000003752-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022 e Portaria n.º 052/2023 do Gabinete do Controlador-Geral do Município, de 06 de fevereiro de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros: matrícula n.º 594407-01 Presidente em substituição

Larissa Lemes da Costa: matrícula n.º 634492-01 Vogal em substituição

Sandra Rafaela Coimbra Martins matrícula n.º 1010557-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 13/04/2023, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 14/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1491618** e o código CRC **EFE395F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001688-9

SEI Nº 1491618v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 178, 14 DE ABRIL DE 2023

*Designa Comissão Permanente de Processo
Administrativo Disciplinar – CPPAD*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.062.980-0/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind. nº 129/2019 (fls.177/180- 1486215), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº 77834290/2019;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar nº 8.062.980-0/2019 no processo SEI nº 23.7.000001744-3, conforme Certidão nº 126 (1486304);

Considerando o Despacho nº 182/2023 da Corregedoria-Geral (1496189).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000001744-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/04/2023, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1498920** e o código CRC **5948B026**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001744-3

SEI Nº 1498920v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 179, 14 DE ABRIL DE 2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo
Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.990.895-9/2019 em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 113/2019 (fls. 124/126 - 1483965), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 7.483.188-5/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.990.895-9/2019 em processo SEI n.º 23.7.000001737-0, conforme Certidão n.º 125/2023 (1483983);

Considerando o Despacho n.º 184/2023, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (1497003).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001737-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/04/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 17/04/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1498935** e o código CRC **3E389DB2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001737-0

SEI Nº 1498935v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 180, 14 DE ABRIL DE 2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 79003425/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 190/2019 (fls.106/107-1480610), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 51280725/2013;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 79003425/2019 em processo SEI n.º 23.7.000001722-2, conforme Certidão n.º 123 (1480625);

Considerando o Despacho n.º 181/2023 da Corregedoria-Geral (1496138).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001722-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/04/2023, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 17/04/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1500312** e o código CRC **B3DA6726**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001722-2

SEI Nº 1500312v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 181, 14 DE ABRIL DE 2023

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81014752/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 341/2019 (fls.328-1486864), emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 69576817/2017;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 81014752/2019 em processo SEI n.º 23.7.000001747-8, conforme Certidão n.º 127 (1486900);

Considerando o Despacho n.º 180/2023 da Corregedoria-Geral (1487481).

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º **23.7.000001747-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com os Decretos n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Lêda Azevedo Barros Rocha	:	Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	:	Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	:	Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 14/04/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 17/04/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1500710** e o código CRC **6B207729**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000001747-8

SEI Nº 1500710v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 5/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, o servidor **Jackson da Costa Faria**, **matrícula nº 795801-01, CPF 938.854.581-87**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste**, apresentar defesa escrita no **processo n.º 22.7.000004075-9/2022**, bem como juntar documentos caso queira, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de Abril de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 14/04/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 14/04/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1493723** e o código CRC **440201BC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 18/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.23.000000328-4, **OURO 300 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 233/2023 – PPI/PGM (1372166), sendo ela: apresentar certidão de matrícula individualizada do imóvel em questão, ou seja, aquele situado no Lote 01, Quadra 02, Residencial Ouro Preto, nesta Capital.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

JORGE HENRIQUE M. D. DE CASTRO
Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 11/04/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro, SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 12/04/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1465632** e o código CRC **207E418C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 19/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 23.8.000000105-6, **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DA 44**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 235/2023 – PPI/PGM (1378513).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

JORGE HENRIQUE M. D. DE CASTRO
Subprocurador Chefe do Patrimônio Imobiliário

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 11 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 11/04/2023, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Henrique Marques Dominguito de Castro, SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 12/04/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1466128** e o código CRC **6647DF17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1050/2023

Autorizo abertura de processo licitatório para a contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares, Sinalização e Obra de Arte Especial (PONTE) para Ligação da Av. Inglaterra c/ Av. Hermes Pontes, nesta capital, conforme o Memorando nº 38/2023 (1366996) da Gerência de Contratos e Convênios, devidamente acatado pela Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, ambas desta Secretaria.

Goiânia, 24 de março de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 24/03/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1367610** e o código CRC **7F4EE36A**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32150/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **STERNE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02, nº Iptu 34008016600000, situado à Avenida/Rua AV RPS1, Quadra AREA, Lote 02, Número SN, Setor FAZ SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 370.515, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com as seguintes características e confrontações:

DESMEMBRAMENTO

Terreno situado na Fazenda Santa Rita - Quadra "ÁREA" - Lote 02, nesta cidade de Goiânia/GO; Zona de Expansão Urbana, Matrícula nº 370.515, situado à Avenida RPS-1 com área total de 42.721,45 m². Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, Plano Diretor, passando a constituir as seguintes áreas: Lote 02, APM 01, APM 02 e APM 03, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL

Quadra "ÁREA" – Lote 02

ÁREA - 42.721,45 m²

Frente para a Avenida RPS-1 - 6,48m + 154,77 m

Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita - 161,46 m

Lado direito confrontando com o Quinhão 02 - 332,65 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 01 - 247,12 m

Área de Preservação Permanente - 8.033,30 m²

Av-2-370.515 - 22/08/2022 (Descrição A.P.P.): "Inicia-se no marco MR16 definido pelas coordenadas N: 8.151.451,009 m e E: 677.184,667 m, confrontando com Quadra "AREA" - Lote 01, deste segue até o marco MR1 definido pelas coordenadas N: 8.151.449,193 m e E: 677.184,843 m, com azimute de 174°28'19" e distância de 1,825 m a gora confrontando com Quadra "ÁREA" - Lote 02; deste segue até o marco MR2 definido pelas coordenadas N: 8.151.440,635 m e E: 677.184,938 m, com azimute de 179°22'00" e distância de 8,559 m deste segue até o marco MR3 definido pelas coordenadas N: 8.151.434,031 m e E: 677.185,635 m, com azimute de 173°58'28" e distância de 6,64 m deste segue até o marco MR4 definido pelas coordenadas N: 8.151.432,175 m e E: 677.185,778 m, com azimute de 175°35'40" e distância de 1,862 m deste segue até o marco MR5 definido pelas coordenadas N: 8.151.420,580 m e E: 677.198,144 m, com azimute de 133°09'16" e distância de 16,951 m deste segue até o marco MR6 definido pelas coordenadas N: 8.151.388,479 m e E: 677.201,663 m, com azimute de 173°44'38" e distância de 32,294 m deste segue até o marco MR7 definido pelas coordenadas N: 8.151.372,658 m e E: 677.203,999 m, com azimute de 171°36'09" e distância de 15,993 m deste segue até o marco MR8 definido pelas coordenadas N: 8.151.365,276 m e E: 677.204,524 m, com azimute de 175°55'55" e distância de 7,40 m deste segue até o marco MR9 definido pelas coordenadas N: 8.151.362,920 m e E: 677.204,674 m, com azimute de 176°20'56" e distância de 2,361 m deste segue até o marco MR10 definido pelas coordenadas N: 8.151.357,813 m e E: 677.205,211 m, com azimute de 174°00'06" e distância de 5,135 m deste segue até o marco MR11 definido pelas coordenadas N: 8.151.348,521 m e E: 677.204,722 m, com azimute de 183°00'39" e distância de 9,304 m deste segue até o marco MR12 definido pelas coordenadas N: 8.151.341,943 m e E: 677.205,058 m, com azimute de 177°04'28" e distância de 6,587 m deste segue até o marco MR13 definido pelas coordenadas N: 8.151.325,255 m e E: 677.207,997 m, com azimute de 170°00'44" e distância de 16,945 m deste segue até o marco MR14 definido pelas coordenadas N: 8.151.301,189 m e E: 677.208,343 m, com azimute de 179°10'38" e distância de 24,068 m deste segue até o marco M-10 definido pelas coordenadas N: 8.151.283,484 m e E: 677.150,702 m, com azimute de 252°55'31" e distância de 60,30 m agora confrontando com Quinhão 2 (Vania Suelene Abrão); deste segue até o marco M-10A definido pelas coordenadas N: 8.151.435,432 m e E: 677.135,187 m, com azimute de 354°10'32" e distância de 161,46 m agora confrontando com Córrego Santa Rita deste segue até o marco MR16 definido pelas coordenadas N: 8.151.451,009 m e E: 677.184,667 m, com azimute de 72°31'32" e distância de 51,874 m agora confrontando com Quadra "ÁREA" – Lote 01."

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 02

AREA - 33.901,06 m²

Frente para a APM 03 e APM 01 - 43,04m+R=2,00m D=2,05m + R=11,00
D=7,32 m +

R=2,00m D=1,70m + 24,65m + 61,12m + 35,27 m;

Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita - E= 145,97 m

Lado direito confrontando com o Quinhão 02 - 263,60 m

Lado esquerdo confrontando com a APM 02 - 249,25m + 8,63 m

Área de Preservação Permanente - 7.266,23 m²

(Descrição A.P.P.): “Inicia-se no marco MR2A definido pelas coordenadas N: 8.151.435,532 m e E: 677.185,453 m, confrontando com o Lote 02; deste, segue até o marco MR3 definido pelas coordenadas N: 8.151.434,031 m e E: 677.185,635 m, com azimute de 173°58'28" e distância de 1,51 m deste, segue até o marco MR4 definido pelas coordenadas N: 8.151.432,175 m e E: 677.185,778 m, com azimute de 175°35'40" e distância de 1,862 m

deste segue até o marco MR5 definido pelas coordenadas N: 8.151.420,580 m e E: 677.198,144 m, com azimute de 133°09'16" e distância de 16,951 m deste segue até o marco MR6 definido pelas coordenadas N: 8.151.388,479 m e E: 677.201,663 m, com azimute de 173°44'38" e distância de 32,294 m deste segue até o marco MR7 definido pelas coordenadas N: 8.151.372,658 m e E: 677.203,999 m, com azimute de 171°36'09" e distância de 15,993 m deste segue até o marco MR8 definido pelas coordenadas N: 8.151.365,276 m e E: 677.204,524 m, com azimute de 175°55'55" e distância de 7,40 m deste segue até o marco MR9 definido pelas coordenadas N: 8.151.362,920 m e E: 677.204,674 m, com azimute de 176°20'56" e distância de 2,361 m deste segue até o marco MR10 definido pelas coordenadas N: 8.151.357,813 m e E: 677.205,211 m, com azimute de 174°00'06" e distância de 5,135 m deste segue até o marco MR11 definido pelas coordenadas N: 8.151.348,521 m e E: 677.204,722 m, com azimute de 183°00'39" e distância de 9,304 m deste segue até o marco MR12 definido pelas coordenadas N: 8.151.341,943 m e E: 677.205,058 m, com azimute de 177°04'28" e distância de 6,587 m deste segue até o marco MR13 definido pelas coordenadas N: 8.151.325,255 m e E: 677.207,997 m, com azimute de 170°00'44" e distância de 16,945 m deste segue até o marco MR14 definido pelas coordenadas N: 8.151.301,189 m e E: 677.208,343 m, com azimute de 179°10'38" e distância de 24,068 m deste segue até o marco M-10 definido pelas coordenadas N: 8.151.283,484 m e E: 677.150,702 m, com azimute de 252°55'31" e distância de 60,30 m agora confrontando com Quinhão 2 (Vania Suelene Abrão); deste segue até o marco MR-15 definido pelas coordenadas N: 8.151.420,146 m e E: 677.136,582 m, com azimute de 354°06'02" e distância de 145,97 m agora confrontando com Córrego Santa Rita deste segue até o marco MR2A definido pelas coordenadas N: N: 8.151.435,532 m e E: 677.185,453 m, com azimute de 72°31'32" e distância de 51,235 m agora confrontando com APM 02.” APM 02 – Área Pública Municipal (reserva para futura ampliação do sistema viário 01) AREA - 3.762,66 m² Frente para a APM 03 - 21,19m Fundos confrontando com o Córrego Santa Rita - E= 15,49m Lado direito confrontando com o Lote 02 - 249,25m + 8,63m Lado esquerdo confrontando com o Lote 01 e APM 04 - 245,39m Área de Preservação Permanente - 767,07 m² (Descrição A.P.P.): “Inicia-se no marco MR16 definido pelas coordenadas N: 8.151.451,009 m e E: 677.184,667 m, confrontando com Lote 01, deste segue até o marco MR1 definido pelas coordenadas N: 8.151.449,193 m e E: 677.184,843 m, com azimute de 174°28'19" e distância de 1,825 m agora confrontando com APM 02; deste segue até o marco MR2 definido pelas coordenadas N: 8.151.440,635 m e E: 677.184,938 m, com azimute de 179°22'00" e distância de 8,559 m deste segue até o marco MR2A definido pelas coordenadas N: 8.151.435,532 m e E: 677.185,453 m, com azimute de 173°58'28" e distância de 5,13 m deste segue até o marco MR-15 definido pelas coordenadas N: 8.151.420,146 m e E: 677.136,582 m, passando a confrontar com o Lote 02, deste segue com azimute de 252°31'32" e distância de 51,235 m deste segue até o marco M-10A definido pelas coordenadas N: 8.151.435,432 m e E: 677.135,187 m, com azimute de 357°01'36" e distância de 15,49 m agora confrontando com Córrego Santa Rita deste segue até o marco MR16 definido pelas coordenadas N: 8.151.451,009 m e E: 677.184,667 m, com azimute de 72°31'32" e distância de 51,874 m agora confrontando com Lote 01.”

APM 01 – Área Pública Municipal

AREA - 4.739,80 m²

Frente para a APM 03 - 96,76m

Fundos confrontando com o Lote 02. - 61,12m + 35,27 m

Lado direito confrontando com o Quinhão 02 - 66,59 m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 02 - R=2,00m D=2,05m + R11,00m
D=7,32m + R=2,00m D= 1,70m + 24,65 m;

APM 03 – Área Pública Municipal (reserva para futura adequação do sistema viário 02)

AREA - 317,93 m²

Frente para a Avenida RPS-1 - 6,48m + 154,77 m;

Fundos confrontando com a APM 02, Lote 02 e APM 01 - 21,19m + 43,04m +
96,76 m;

Lado direito confrontando o Quinhão 02 - 2,46 m

Lado esquerdo confrontando com a APM 04 - 1,73 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro,**
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
14/04/2023, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1484192** e o código CRC **84F3B201**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.28.000001452-0

SEI Nº 1484192v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32719/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **32719/2023** de interesse de **GABRIEL HENRIQUE SILVA NOGUEIRA AMARAL E OUTRO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 12, 13, nº IPTU(s) 21007501570006, 21007501420004, da quadra 41, situados na(s) Rua 07, esquina com a Rua 16, Jardim Santo Antonio, Setor JD SANTO ANTONIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 3930, 18471, do 4º REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 12/13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 12 Área: **452.4 m²**

Frente RUA 07: 15,00 m

Fundo LOTE 14: 15,00 m

Lado direito LOTE 11: 30,16 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,16 m

LOTE 13 Área: **590.7 m²**

Frente RUA 07: 15,00 m

Fundo LOTE 14: 20,00 m

Lado direito LOTE 12: 30,16 m

Lado esquerdo RUA 16: 25,16 m

Pela linha de chanfrado RUA 07 COM A RUA 16: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 12/13 Área: **1043.1 m²**

Frente RUA 07: 30,00 m

Fundo LOTE 14: 35,00 m

Lado direito LOTE 11: 30,16 m

Lado esquerdo RUA 16: 25,16 m

Pela linha de chanfrado RUA 07 COM A RUA 16: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
14/04/2023, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1487964 e o código CRC **3E50528F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 32790/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018 , bem como considerando o contido no Projeto **32790/2023** de interesse de **DEYNE MARY DE SOUZA**;

RESOLVE:

Art. 1º. . Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 20, 21, nº IPTU(s) 41903703990009, 41903704140009, da quadra 23 , situados na(s) Rua 11 quadra 23, Setor Santos Dumont, Setor SET SANTOS DUMONT, nesta capital, objeto das matrículas nº 927, 3350, do 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 20/21 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 20 Área: **477.05 m²**

Frente RUA 11: 10,00 m

Fundo LOTE 19: 15,00 m

Lado direito LOTE 21: 32,62 m

Lado esquerdo RUA 40: 27,62 m

Pela linha de chanfrado RUA 11 COM RUA 40: 7,07 m

LOTE 21 Área: **489.3 m²**

Frente RUA 11: 15,00 m

Fundo LOTE 19: 15,00 m

Lado direito LOTE 22: 32,62 m

Lado esquerdo LOTE 20: 32,62 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **20/21** Área: **966.35 m²**

Frente RUA11: 25,00 m

Fundo LOTE 19: 30,00 m

Lado direito LOTE 22: 32,62 m

Lado esquerdo RUA 40: 27,62 m

Pela linha de chanfrado RUA 11 COM RUA 40: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
14/04/2023, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1485182 e o código CRC **524B4EDD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 1409/2022

Processo: 91951224/2022
Interessado: JEFFERSON DIAS FERREIRA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº 91951224/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10 da Quadra 81, situado à Avenida Castelo Branco, **Setor Coimbra**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 10 – Área: 465,00 m²
Frente para a Avenida Castelo Branco – 15,00 m
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 7 – 16,00 m
Lado direito confrontando com o Lotes 12 – 30,00 m
Lado esquerdo confrontado com o Lote 8 – 30,00 m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Coimbra, aprovada pelo Decreto-Lei nº 090-A de 30/07/1938. A Lei nº 5.113 de 21/06/1976, Art. 1º – denomina a antiga Rua 200, de Avenida Castelo Branco. Certidão de Transcrição nº 1.956, Livro 3-A, fl. 139, em 31/10/1957. Transcrições anteriores nºs 1.524, 1.525 e 1.544. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Essa Certidão anula a anterior emitida em 05/01/2023.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 24 de março de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 250/2023

Processo: 91993717/2023
Interessado: AILTON SANTANA GALVÃO VIANA
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91993717/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra C-1, situado à Avenida Independência, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 9 - Área: 620,00 m²
Frente para a Avenida Independência – 20,00 m
Fundo confrontando com o lote 11 – 20,00 m
Lado direito confrontando com o lote 10 – 31,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 8 – 31,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Leste Vila Nova, aprovado pelo Decreto-Lei nº 090-A, de 30/07/1938. A Lei Complementar nº 074, de 05/04/1999, Artigo 1º- incorpora o Setor Leste, ao Setor Leste Vila Nova, e no Art. 2º, da mesma, a Qd. C foi alterada para Qd. C-1. A Lei nº 4.948, de 23/12/1974, Art. 1º-incorpora a Rua 67 a extensão da Avenida Independência. Certidão de Transcrição nº 99.949, Livro 3-BN, fls.118, em 01/10/1975. Transcrição anterior nº 27.426 do extinto Cartório da então 1ª Circunscrição desta Capital, e matrícula seguinte nº. 43.635, da 2ª Circunscrição. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia. Essa Certidão anula a anterior emitida em 09/03/2023.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 11 de abril de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 366/2023

Processo: 92000668/2023
Interessado: TUBAL OROZIMBO MARQUES
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92000668/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 37 da Quadra 46-A, situada à Avenida C-6, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote : 37 - Área: 450,00 m²

Frente para a Avenida C-6 – 12,00 m

Fundo confrontando com Córrego Cascavel – 12,04 m

Lado direito confrontando com o lote 36 - 32,00m+6,00 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 38 – 33,00m+4,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952. A Lei nº 7.427, de 15/05/1995, Artigo 1º – denomina parte do Setor Macambira à margem direita do Córrego Cascavel, de Bairro Jardim América. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 22.311, da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 05 de abril de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 360/2023

Processo: 92008304/2023
Interessado: VALDIVINO ANTONIO DA SILVEIRA
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 92008304/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra 89, situado à Avenida Ormezina Naves Machado, com a Rua Mestre Inhola e com a Rua Dom Emanuel Gomes, **Jardim Balneário Meia Ponte**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 13 - Área: 301,26 m²

Frente para a Avenida Ormezina Naves Machado – 15,872 m

Fundo confrontando com a Rua Dom Emanuel Gomes – 14,180 m

Lado direito confrontando com a Rua Mestre Inhola – 5,297 m

Lado esquerdo confrontado com o lote 12 – 17,371 m

1º Chanfrado da Avenida Ormezina Naves Machado com a Rua Mestre Inhola -7,07 m

2º Chanfrado da Rua Mestre Inhola com a Rua Dom Emanuel Gomes – 7,427 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Balneário Meia Ponte, aprovada pelo Decreto Nº 2, de 15/01/1958. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 30.350, da 2ª Circunscrição de Goiânia

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 04 de abril de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 359/2023

Processo: 92009539/2023
Interessado: BALBINO PEIXOTO ALBERNAS
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 92009539/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12 da Quadra QR-133, situado à Rua VC-66, **Conjunto Vera Cruz**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 12 - Área: 253,00 m²
Frente para a Rua VC-66 – 11,00 m
Fundo confrontando com o lote 11 – 11,00 m
Lado direito confrontando com o lote 14 – 23,00 m
Lado esquerdo confrontado com o lote 10 – 23,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Conjunto Vera Cruz, aprovada pelo Decreto Nº 140, de 15/03/1979. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 76.939, da 1ª Circunscrição de Goiânia

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**

Goiânia, 04 de abril de 2023.

Manoel Dias Miranda
Matrícula: 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO: 91991606/2023**INTERESSADO:** COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**DESPACHO:** 017-2023-GERDCT-CLA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, **constatamos a existência de edificação no Lote 13, Quadra 105, Setor Bueno, situada a Avenida T-35, CI 303.027.0041.0006**, nesta Capital, com área visível construída de **662,00 m² aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.



FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA DE GOIÂNIA – SIGGO.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 04 de Abril de 2023.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERDCT

De acordo:

Maria Heloisa Moraes Morue
Diretora de Ordenamento Urbano

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE: 662,00 m²

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016 (LEI COMPLEMENTAR n.º 314, 05/11/2018)

Avenida T-35 Quadra 105 Lote 13 Setor Bueno

Interessado: COSTA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

MUNICÍPIO: Goiânia	ESTADO: Goiás	NÚMERO PROCESSO: 91991606/2023	DATA: 30/03/2023	DESENHO: CARLOS E M REZENDE
-----------------------	------------------	-----------------------------------	---------------------	--------------------------------

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº98/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 98/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 17/04/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1504788** e o código CRC **A388C2F0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº99/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº99/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 17/04/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1504764** e o código CRC **2A1F70EE**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000002524-4

SEI Nº 1504764v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº100/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 100/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 17/04/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1504811** e o código CRC **7C58836C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 25, 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Constitui Nova Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I e IV, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021, art. 47;

Considerando o Despacho do Secretário - GAB nº 1028/2021, à fl 126, da Chefia de Gabinete da SEDEC, bem como o Despacho nº 01/2023, à fl 127, da Chefia da Advocacia Setorial da SEDEC, designando nova Comissão de Sindicância, com nomeação de 03 servidores estáveis.

Considerando o artigo 165 da Lei complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua apuração imediata, mediante a sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando o Decreto Municipal n.º 265, de 27 de janeiro de 2016, que aprovou o regimento Interno da Controladoria Geral do Município, em especial os artigos e 30 e 37.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Integrados pelos servidores efetivos **Alexandre Souto matrícula nº 391727**, lotado na Chefia da Advocacia Setorial, desta Secretaria, **Marcela Faleiro Dias Rosa, matrícula nº 697893**, lotada na Diretoria de Assistência de Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, desta Secretaria, **Jeanne Batista das V. Oliveira, matrícula nº 410268**, lotada na Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no processo administrativo n.º 80096356/23.8.000000304-0

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, como concluí-los com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 14/04/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1172175** e o código CRC **0C494AFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000000304-0

SEI Nº 1172175v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 33, 10 DE ABRIL DE 2023

Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 10/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I e IV e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47;

Considerando o Contrato n.º 10/2023, celebrado entre a SEDEC e a empresa **QUALY MUDAS LTDA, CNPJ N.º 25.528.926/0001-85**, com a finalidade de fornecimento de Mudas de Hortaliças, para atender a SEDEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e contratação direta decorre do Processo n.º 22.8.000001306-6 fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR E FISCAL** de contrato o servidor **Weliton Carlos Pereira, matrícula n.º 1320882-3, CPF n.º 585.885.581-49**, lotado na Gerência de Assistência Técnica Rural e Fomento a Agricultura Familiar, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do contrato n.º 10/2023.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua quando houver.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 14/04/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1459445** e o código CRC **3C53E09B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 34, 10 DE ABRIL DE 2023

Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 32/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I e IV e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47;

Considerando o Contrato 32/2022, celebrado entre a SEDEC e a empresa **JOMS BRASIL SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, CNPJ N.º 12.321.201/0001-70**, com a finalidade de fornecimento de materiais gráficos (Cartões de visita) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Eletrônico n.º 008/2022 - SRP - Sistema de Registro de Preço e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR E FISCAL** de contrato o servidor **Douglas Fernandes dos Santos, matrícula n.º 1496891-1, CPF n.º 785.296.111-87**, lotado no Gabinete do Secretário - Assessoria de Comunicação, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do contrato n.º 32/2022.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua quando houver.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 14/04/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1462099** e o código CRC **12460FC3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 35, 10 DE ABRIL DE 2023

Indicação de Gestor e Fiscal do Contrato n.º 34/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I e IV e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47;

Considerando o Contrato 34/2022, celebrado entre a SEDEC e a empresa **MILTON DE SOUSA E ASSUNÇÃO, CNPJ N.º 01.407.871/0001-97**, com a finalidade de fornecimento de materiais gráficos (folders, cartazes, folhetos, envelopes personalizados, cartilhas, blocos de anotações e certificados) para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no edital Pregão Eletrônico n.º 008/2022 - SRP - Sistema de Registro de Preço e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR E FISCAL** de contrato o servidor **Douglas Fernandes dos Santos**, matrícula n.º 1496891-1, CPF n.º 785.296.111-87, lotado no Gabinete do Secretário - Assessoria de Comunicação, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do contrato n.º 34/2022.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua quando houver.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 14/04/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1462381** e o código CRC **879B1088**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 36, 13 DE ABRIL DE 2023

Constitui Nova Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 248 de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I e IV, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021, art. 47;

Considerando o Despacho - GAB nº 108/2022, à fl 221, da Chefia de Gabinete da SEDEC, bem como o Despacho nº 02/2023, à fl 222, da Chefia da Advocacia Setorial da SEDEC, designando nova Comissão de Sindicância, com nomeação de 03 servidores estáveis, designado pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o presidente e o Secretário.

Considerando o artigo 165 da Lei complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público a promover a sua apuração imediata, mediante a sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

Considerando o Vistos em Inspeção Final de Sindicância n.º 018/2022, à fl 215, da Controladoria -Geral do Município, que institui nova Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância Integrados pelos servidores efetivos **Carlos Augusto de Oliveira Silva, matrícula nº 116**, lotado na Chefia da Advocacia Setorial, desta Secretaria, **Jeanne Batista das V. Oliveira, matrícula nº 410268**, lotada na Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas, desta Secretaria, **Marcela Faleiro Dias Rosa, matrícula nº 697893**, lotada na Diretoria de Assistência de Projetos Estratégicos em Desenvolvimento, desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no processo administrativo n.º 77768441/23.8.000001190-6

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, como concluí-los com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 14/04/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1487057** e o código CRC **028BAFDD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.8.000001190-6

SEI Nº 1487057v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 151, 10 DE ABRIL DE 2023

Designa servidora para os encargos de fiscal e gestora administrativa do Contrato n.º 015/2019, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/SME, e o LIONS CLUBE DE GOIÂNIA - MARISTA, para locação do imóvel situado na Avenida Virgílio Joaquim Ferreira (Praça Major Atanagildo Queiroz França), Qd.36, Lt.01, Parque Flamboyant, nesta Capital, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Governador Olinto de Paula Leite, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando que foi exarada a Portaria SME nº 138, de 27 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8017, de 31 de março de 2023, que designa servidora para o desempenho das atribuições de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 015/2019.

Considerando que o Despacho nº 1142/2023 de lavra da Gerência, de Compras, Contratos e Convênios, que solicita a substituição da servidora Gleid de Paula Assad, Matrícula Funcional nº 603678-7, lotada na Diretoria Administrativa Educacional, designada como Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 015/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e o LIONS CLUBE DE GOIÂNIA - MARISTA, para locação do imóvel situado na Avenida Virgílio Joaquim Ferreira (Praça Major Atanagildo Queiroz França), Qd.36, Lt.01, Parque Flamboyant, nesta Capital, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Governador Olinto de Paula Leite, conforme processo SEI nº 22.24.000007363-8

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SME nº 138, de 27 de Março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8017, de 31 de março de 2023, substituindo a servidora em epígrafe, pela servidora Rafaela Segatti Lopes, Matrícula funcional nº 872792-1, lotada na Diretoria Administrativa Educacional.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 10 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 17/04/2023, às 09:07, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1460957** e o
código CRC **34AED504**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000007363-8

SEI Nº 1460957v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 159, 13 DE ABRIL DE 2023

Aplica penalidade a servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento nos arts. 151, I, 152, 153, 163, III, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando as conclusões do Relatório Final, exaradas nos autos do Processo de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 09, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.476, de 01 de janeiro de 2021, reconstituído conforme Despacho nº 853/2023, e que tramita agora sob nº 23.24.000008083-4, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora GENY FERREIRA DE MORAIS BORGES, Matrícula nº 64048-4, Profissional de Educação-II e Auxiliar de Atividades Educativas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Vila Izaura, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de advertência à servidora Geny Ferreira de Moraes Borges, Matrícula nº 64048-4, Profissional de Educação-II/e Auxiliar de Atividades Educativas, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Vila Izaura, contados a partir da sua notificação formal.

Art. 2º Determinar que a servidora Geny Ferreira de Moraes Borges, Matrícula nº 64048-4, realize a adequação de sua jornada de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação oficial, a fim de atender a legislação pertinente ao caso.

Art. 3º Determinar que, em caso de persistência da situação, seja o caso encaminhado à Controladoria-Geral do Município para as demais providências.

Art. 4º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, para os devidos registros, e, após, sejam os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 13 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 13/04/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1485890** e o código CRC **E2A200E1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 161, 13 DE ABRIL DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, com fulcro no Decreto nº 1286, de 7 de junho de 2020, na Instrução Normativa CGM nº 001/2022, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o Memorando nº 104/2023, de lavra da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, e demais documentos juntados aos autos, tais como, relatórios, denúncias, atas, e que dão notícia de possíveis irregularidades no âmbito das atribuições das servidoras: **Rúbia Rodrigues Rosa**, Matrícula nº 107241, PE-II, na função de diretora, que supostamente tenha infringindo o disposto nos art. 141 incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e art. 142, incisos IV, IX, XX, XXI, XXII da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), **Diva Elizabeth Mansur**, Matrícula nº 786519, AAE (NÍVEL III), que supostamente tenha infringindo o disposto nos art. 141, incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e art. 142, incisos IV, IX, XX, XXI, XXII da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), **Gustavo Olavo Silva Júnior**, Matrícula nº 1395211, AAE (NÍVEL I), que supostamente tenha infringindo o disposto nos art. 141 incisos I, II, III, IV, VI, IX, XII e art. 142 incisos I, IX, XVII, XVIII, XX, XXI, XXII, lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Setor Aeroviário I.

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras: Fernanda Maria Hermógenes Pereira, Matrícula nº 945307, PE-II, Apoio Técnico Professora, lotada na Chefia da Advocacia Setorial, Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula nº 968722, AAE, Apoio Técnico Administrativo, lotada na Chefia da Advocacia Setorial, e, Elessandra Cirilo da Silva, Matrícula nº 475700-02, PE-II, Apoio Técnico Professor, lotada na Chefia da Advocacia Setorial, para sob presidência da primeira e secretariada pela última, apurar os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 23.24.00006037-0.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Afastar a servidora **Rúbia Rodrigues Rosa**, Matrícula nº 107241, PE-II, diretora, de suas funções, sem prejuízo de suas remunerações pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar a fim de que não venham a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167 da Lei n.º 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotada, neste período, em Unidade Administrativa e/ou Educacional da Secretaria Municipal de Educação, a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SME.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 13 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 17/04/2023, às 09:07, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1492829** e o
código CRC **4F816887**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006037-0

SEI Nº 1492829v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 164, 14 DE ABRIL DE 2023

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 92, 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.987, de 15 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o teor do Despacho nº 1277/2023 da Comissão de Sindicância;

Considerando que a servidora Lorena de Assis Fernandes Godói, Matrícula nº 543314-01, PE-II, membro da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 92, 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.987, de 15 de fevereiro de 2023, encontra-se de licença médica conforme atestado médico;

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências); resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 92, 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 7.987, de 15 de fevereiro de 2023, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 23.24.000004548-6, por 11 (onze) dias a partir do dia 06 (seis) de abril de 2023, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Determinar que a Comissão de Sindicância retome suas atividades no dia 17 (dezessete) de abril de 2023, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 6 (seis) de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/04/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1498675** e o código CRC **F6C9E4D5**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 166, 14 DE ABRIL DE 2023

Retifica o considerando, e torna sem efeito o art. 2º da Portaria nº 136, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.017, de 31 de março de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando que se faz necessário adequar o escopo da Portaria nº 136, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.017, de 31 de março de 2023, no sentido que a mesma tenha um caráter investigativo abrangente.

Resolve:

Art. 1º Retificar o considerando da Portaria nº 136, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.017, de 31 de março de 2023 (SEI), sendo que **onde se lê**: "A denúncia encaminhada a esta Pasta, e demais documentos acostados, que dão notícia de que o servidor Frederico Passos Figueiredo, Agente de Apoio Administrativo, Matrícula nº 1378368-1, lotado na Escola Municipal Donata Monteiro da Mota, no turno vespertino, supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, inciso XI, e art. 142, inciso XXIII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e art. 120, incisos VII e XXI do Regimento Internos Regimento Interno das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, aprovado pela Portaria SME nº 579, de 15 de dezembro de 2020."; **leia-se**: "Tendo em vista a denúncia encaminhada a esta Pasta, e demais documentos acostados, que demonstram a necessidade da abertura de procedimento administrativo preliminar apuratório, com vistas a identificar o suposto responsável pelos fatos elencados na denúncia, e que supostamente tenha infringido o disposto nos art. 141, inciso XI, e art. 142, inciso XXIII da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e art. 120, incisos VII e XXI do Regimento Internos Regimento Interno das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, aprovado pela Portaria SME nº 579, de 15 de dezembro de 2020".

Art. 2º Torna sem efeito o art. 2º da Portaria nº 136, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.017, de 31 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 17/04/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1502374** e o código CRC **0AFFBE7A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

DESPACHO Nº 1315/2023

Processo SEI Nº: 23.24.000006001-9

Nome: JAYME RHUSSEL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Assunto: Publicação do Extrato do contrato nº 019/2023

À Secretaria Geral - SECGER, para publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia - DOM, do Extrato do Contrato nº 019/2023 (1519460), referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros nos galpões do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação em nome da Empresa **JAYME RHUSSEL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, CNPJ Nº: CNPJ: 47.335.701/0001-45.

Após, retornar a esta Gerência de Compras, Contratos e Convênios.

Goiânia, 18 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 18/04/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1521160** e o código CRC **9C9FAE2E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006001-9

SEI Nº 1521160v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3444/2023

Processo: 22.24.000010713-3

Interessado: Avant Services

Assunto: Compra Direta

Tendo em vista o Parecer CHEADV (548/2022), da Advocacia Setorial, RATIFICO a Justificativa (0715198), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, ambas desta Pasta, e à vista do contido nos autos, AUTORIZO a Contratação de Empresa Avant Services, inscrita no CNPJ: 29140121000110, para aquisição de Programas/licenças BIM Autodesk Autocad e BIM Autodesk Revit destinados ao aparelhamento tecnológico da Gerência de Rede Física da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (0722196), com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, no valor de R\$ 19.795,30 (dezenove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), conforme Dotação Orçamentária 20231750123610141201733903000101.

Publique-se.

Goiânia, 28 de março de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 13/04/2023, às 15:36, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1393404** e o
código CRC **3D61F589**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3924/2023

Processo eletrônico nº: 23.24.000005827-8

Interessado(a): WB Construções Eireli

Assunto: Dispensa

Conforme Parecer Jurídico 178(1282351), da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria e, ainda, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a contratação da empresa WB Construções Eireli, CNPJ nº 33.880.643/0001-26, especializada em serviços de engenharia para demolição e reconstrução da calçada (com concreto usinado), instalação de meios fios de concreto onde for necessário, instalação de piso tátil de concreto (alerta e direcional) e revitalização do jardim (frente da escola) na Escola Municipal Angelina Pucci Limongi, localizada na Rua 07, Quadra 50 e 51, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO, no valor estimado de R\$46.436,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais), com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 1115, de autoria da Deputada Estadual Adriana Accorsi, conforme Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.361.0147.1029.44903900.237.636.27103210.

Publique-se.

Goiânia, 12 de abril de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 17/04/2023, às 09:07, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1478680** e
o código CRC **C9B5E0FA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2019

PROCESSO SEI nº: 22.24.000015473-5

- LOCATÁRIO:** Município de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Educação.
- LOCADORA:** CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL SÃO CRISTÓVÃO.
- SIGNATÁRIOS:** Prof. Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e O Sr. FÁBIO GOMES PINTO, Presidente DO CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL SÃO CRISTÓVÃO.
- OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n.º 023/2019, cuja finalidade é a locação do imóvel situado na Rua dos Missionários, nº 1.125, Quadra 34, Lote 14/15, Setor Rodoviário, nesta Capital – Goiás, para o para funcionamento do Centro de Educação Infantil São Cristóvão.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho 1993 e art. 3º da Lei nº 8.245/91.
- VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 023/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/04/2023.
- VALOR GLOBAL:** R\$102.000,00 (cento e dois mil reais).
- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** n.º 2023.1750.12.365.0142.2014 – 33.90.39.00 – 101 526
- IOCAL E Data:** Goiânia, 13 de abril de 2023

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 17/04/2023, às 09:38, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1496539** e
o código CRC **BBAAB834**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 25/04/2023

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 25/04/2023 - 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a aquisição de papel higiênico e copo descartável.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Un.de Medida	Qtd.	Especificação do Objeto	CATMAT
01	Fardo	200	PAPEL HIGIÊNICO de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, com 64 rolos cada.	443004
02	Pct.	3400	COPO DESCARTÁVEL, 200 ml. Material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de primeira linha. Pacotes com 100 unidades.	419219

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
 - 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 18 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Pereira de Amorim Silva, Profissional de Educação II**, em 18/04/2023, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 18/04/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 18/04/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Lopes de Oliveira Silva Moreira, Diretor Administrativo**, em 18/04/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1513965** e o código CRC **CEA7FB12**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000014979-0

SEI Nº 1513965v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 94, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das despesas decorrente do processo SEI n.º 23.29.000007523-3, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Despacho nº 923/2023/GS, decorrente do Processo SEI nº 23.29.000007523-3, que Declara dispensável a Licitação para a aquisição de impressos, material de papelaria e vestuário para utilização pela comissão organizadora bem como dos participantes da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Goiânia, contratando diretamente a Empresa FINART DIGITAL LTDA – CNPJ n.º 18.944.169/0001-65;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal das despesas decorrentes do Processo SEI nº 23.29.000007523-3, a servidora **ACACIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI, CPF: 758157881-04 Matrícula: 440566**, ocupante do cargo: Diretora de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 14/04/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479639** e o código CRC **D0A56AC6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000007523-3

SEI Nº 1479639v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

Designa Gestor e Fiscal do processo SEI 23.29.000008557-3, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o processo SEI 23.29.000008557-3, que trata da aquisição de gêneros alimentícios visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal** do processo SEI 23.29.000008557-3, a servidora **Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**, matrícula nº **440566**, CPF nº **758.157.881-04**, ocupante do cargo: Diretora de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a despesa decorrente do processo supracitado.

Art. 2º Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 12 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 14/04/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1479699** e o código CRC **9A764C98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000008557-3

SEI Nº 1479699v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 878/2023/GS

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando a necessidade de correção de mero erro material na Publicação do Despacho nº 878/2023, publicado na edição nº 8018 de 03 de março de 2023.

Onde se lê:

"**DESPACHO Nº 878/2022/GS**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 358/2023, (1332887)."

"Goiânia, **06 de outubro de 2022**."

Leia-se:

"**DESPACHO Nº 878/2023/GS**. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o PARECER JURÍDICO Nº 358/2023, (1332887)."

"Goiânia, **31 de março de 2023**."

Ratificam-se os demais termos do referido Despacho.

Goiânia, 12 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 14/04/2023, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1477491** e o código CRC **906C89F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2019

PROCESSO: 23.29.000011308-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAHC.

FUNDAMENTO: O presente Convênio rege-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, amparadas pelo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, no artigo 116, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.080/90, Lei n.º 8.142/90, e na Lei Municipal n.º 9.526/14 de 29/12/2014, conforme Parecer nº 417/2023, da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do processo nº 23.29.000011308-9.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e readequação do Plano de Trabalho e os anexos do Convênio n. 007/2019 do **Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara**, bem como ajustar os valores constantes na Cláusula Oitava necessários à execução do seu objeto, para o período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, observando o orçamento do novo Plano de Trabalho (Anexo) pactuado entre as partes nos termos da Cláusula Primeira do referido Convênio.

DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estima-se que para a execução do presente Convênio, para o período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, serão destinados pela CONCEDENTE – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia à CONVENIENTE – Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG, recursos financeiros no montante de **R\$ 62.234.142,66 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, a serem repassados de acordo com o Plano de Trabalho alterado, parte integrante desde instrumento, que correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **2023.2150.10.302.0094.2782.33903900.107.**

1.1. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio nº 007/2019 e seus respectivos aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de março de 2023.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



Processo SEI nº: 23.12.000001177-7

Assunto: Contratação de Serviços Artísticos

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

DESPACHO Nº 015/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 128/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **ARTHUR FERRAZ**, inscrito no CPF sob nº 043.018.161-27, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para apresentação de show musical “Os levados” no evento Chorinho a ser realizado no dia 14 abril de 2023, no ponto cultural de Goiânia, antiga Estação Ferroviária, sito à Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001177-7.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 23.12.000001181-5

Assunto: Contratação de Serviços Artísticos

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

DESPACHO Nº 016/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 127/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **LAMARTINE SILVA TAVARES**, inscrito no CPF sob nº 075.963.386-07, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, para apresentação de show musical “Regional Choro-Canção”, no evento Chorinho a ser realizado no dia 14 abril de 2023, no ponto cultural de Goiânia, antiga Estação Ferroviária, sito à Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001181-5.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 23.12.000001184-0

Assunto: Contratação de Serviços Artísticos

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

DESPACHO Nº 017/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 129/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **CHESLEY FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 006.106.691-50, no valor total de **RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para atuar como locutor, no evento Chorinho a ser realizado no dia 14 abril de 2023, no ponto cultural de Goiânia, antiga Estação Ferroviária, sito à Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001184-0.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



Processo SEI nº: 23.12.000001186-6

Assunto: Contratação de Serviços Artísticos

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura

Interessado: Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

DESPACHO Nº 018/2023 – GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 130/2023, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços artísticos de **GABRIEL QUEIROZ COELHO**, inscrito no CPF sob nº 006.106.691-50, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, para atuar como roadie, no evento Chorinho a ser realizado no dia 14 abril de 2023, no ponto cultural de Goiânia, antiga Estação Ferroviária, sito à Avenida Goiás, nº 1.799, Setor Central, CEP: 74.063-010, nos termos e condições do processo SEI sob nº 23.12.000001186-6.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **14 (quatorze)** dias do mês de **abril** do ano de **2023**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz**

Convocação nº 04/2023

Goiânia, 14 de abril de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz - CMDHCP, através da sua Presidenta convoca os membros titulares, abaixo listados, para reunião ordinária a se realizar no **dia 19 de abril de 2023, 09:00 h**, a reunião será **presencial**, no Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM/Goiânia, situado no Paço Municipal, Piso dois, segundo andar.

PAUTA:

- a) Informes da Mesa Diretora;
- b) Conferência de presenças e ausências justificadas;
- c) Apresentação das ações da AGCM e respostas das denúncias e demandas da sociedade
- d) Ações do GT Planejamento Estratégico 2023
- e) Encaminhamentos:
 - realização do cadastramento dos(as) integrantes do CMDHCP
 - recomposição dos integrantes do CMDHCP, para as instituições que estão sem representação na titularidade e/ou na suplência.
 - Outros

Os membros titulares têm até o dia 18 de abril de 2023 (18/04/2023) para confirmar presença ou encaminhar justificativa de ausência para o e-mail mesadiretoracmdhcp@gmail.com com cópia para secgersmdhpa@goiania.go.gov.br e informar os membros suplentes para substituição, garantido a presença e participação das entidades.

Membros do Poder Público Municipal:

1. **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:** Titular - Roberto Campos Portela, Suplente (vago)
2. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular - Euder Arrais Barretos, Suplente - Jefferson Acevedo
3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:** Titular – Tiago Ciro Moral Zancopo e Suplente (vago)
4. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:** Titular – Isabela de Cássia Dias de Almeida, Suplente – Gleiciane Sebastiana Eneas
5. **Secretaria Municipal de Mobilidade:** Titular – Jean Damas da Costa Suplente – Cristiane Oliveira Cavalcanti de Albuquerque
6. **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:** Titular – Dalila Gonçalves Lacerda de Rezende, Suplente – Eliana Sales de Faria
7. **Secretaria Municipal de Cultura:** Titular – Rosa Maria Nogueira Rangel, Suplente – Sui-Mei Fraissat Pugliese
8. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular - Ana Paula de Castro Borges, Suplente - Celson Gonçalves de Souza
9. **Câmara Municipal de Goiânia:** Titular – Poliana Queiroz Borges, Suplente – Wilsara Alves de Souza
10. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:** Titular – Elza Alves de Oliveira da Silva, Suplente (vago)
11. **Agência Municipal do Meio Ambiente:** Titular – Pedro Henrique Baima Paiva, Suplente: Ravena Gabrielli do Vale Borges Dias
12. **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:** Titular – Wagner Wesley Beltrão Costa, Suplente - Makes Paulo Marques

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz****Membros das Entidades Civis**

13. **Centro Popular da Mulher do Estado de Goiás:** Titular – Valeria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Suplente – Rita Aparecida da Silva Azevedo
14. **Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Goiás:** Titular – Willian Matheus Mendes Porfírio, Suplente – Marlene Soares França
15. **Universidade Federal de Goiás: UFG** Titular – Marlini Dorneles de Lima, Suplente – Igor da Silva Coelho Oliveira
16. **Associação dos Geógrafos Brasileiros – AGB:** Titular – Daisy Luzia do Nascimento Silva Caetano, Suplente – Márcia Cristina Hizim Pelá
17. **Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros de Goiás Astral-GO** Titular – Roberta Fernandes de Souza, Suplente Sandra Regina Martins Gomes
18. **Pastoral dos Migrantes de Goiânia** Titular – Cristina Rosa Franco, Suplente – (vago)
19. **Conselho Regional de Psicologia 9ª Região GO:** Titular – Sam Hadji Cyrus Suplente – Ana Carolina Marques Magera
20. **20 - Pontifícia Universidade Católica de Goiás:** Titular – Núbia da Cunha Simão, Suplente – Luciene Campos Falcão Silveira
21. **Sindicato dos Professores do Estado de Goiás:** Titular – João Batista Valverde Oliveira, Suplente – Denise Freire Ventura
22. **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte:** Titular – Maria Rita Fontinele dos Santos, Suplente – Daniela Paula de Freitas Fernandes
23. **Associação Goiana da Advocacia Trabalhista:** Titular – Gustavo Pelá Lopes Peixoto, Suplente – Valéria Gonçalves da Silva Anastácio
24. **Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino:** Titular – Ângela Cristina dos Santos Ferreira, Suplente – Cláudia Nunes de Almeida
25. **Grupo Oxumaré – Direitos Humanos de Negritude e Homossexualidade** Titular – Leonardo Ferreira Barbosa, Suplente (vago)

Atenciosamente,

VALERIA JAIME PELA
LOPES
PEIXOTO:41705424600Assinado de forma digital por
VALERIA JAIME PELA LOPES
PEIXOTO:41705424600
Dados: 2023.04.14 15:29:43 -03'00'**Valeria Jaime Pelá Lopes Peixoto**

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Abril do exercício de 2021 do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **sem ressalva**, o balancete referente ao mês de **Abril do exercício de 2021**, Processo nº 8.678.149-2/2021 – **do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Abril do exercício de 2021 do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **Abril do exercício de 2021**, Processo nº 8.678.204-9/2021 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Maio do exercício de 2021 do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **sem ressalva**, o balancete referente ao mês de **Maio do exercício de 2021**, Processo nº 8.716.038-6/2021 – **do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Janeiro do exercício de 2021 do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **Janeiro do exercício de 2021**, Processo nº 8.601.104-2/2021 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 16 dias do mês de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Março do exercício de 2021 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **Março do exercício de 2021**, Processo nº 8.648.497-8/2021 – **do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a 1ª Revisão da Política Anual de Investimentos do exercício de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP**, órgão colegiado de deliberação superior da previdência municipal, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e;

Considerando a **Resolução nº 029/2022**, que aprovou a Política Anual de Investimentos do exercício de 2023 do GOIANIAPREV;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN, de 25 de novembro de 2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios administrado pelo GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a 1ª Revisão da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV** para o **exercício de 2023**, a vigorar no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme documento em anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução, única e exclusivamente referente aos itens abaixo:

Estratégia Alvo (%)			
	Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Ativos Financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	RF Crédito Privado
Política Anual de Investimentos 2023 (como era)	60%	0%	0%
Política Anual de Investimentos 2023 (1ª	53%	5%	2%

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP**

Revisão)			
-----------------	--	--	--

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 029/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/02/2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Jovair de Oliveira Arantes

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

1ª REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

*Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV*

www.goiania.go.gov.br

Página 1 de 20 da Política de Investimentos 2023 do GOIANIAPREV



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior
Presidente do GOIANIAPREV

Denes Pereira Alves
Secretário Municipal de Administração

Vinícius Henrique Pires Alves
Secretário Municipal de Finanças

Jovair de Oliveira Arantes
Secretário Municipal de Governo

Mariana Neves França
Representante da Câmara Municipal de Goiânia

Helenice Evangelista de Souza
Representante do Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia -
SINDGOIÂNIA

Meibb de Souza Santos Freitas
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás -
SINTEGO

Ricardo Sousa Manzi
Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde/GO -
SINDSAÚDE

Luiz Dias da Costa
Representante do Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia -
SINDFFISC

José Humberto Mariano
Representante do Sindicato dos Funcionários do Legislativo Goianiense -
SINDFLEGO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Sumário

1	Introdução	4
2	Definições	4
3	Diretrizes Gerais	4
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	5
5	Comitê de Investimentos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	7
7	Modelo de Gestão	7
8	Segregação de Massa	8
9	Meta de Retorno Esperado.....	8
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	9
11	Carteira Atual	10
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	10
13	Cenário	11
14	Alocação Objetivo.....	11
15	Apreçamento de ativos financeiros	13
16	Gestão de Risco	14
16.1	Risco de Mercado.....	14
16.1.1	VaR.....	14
16.2	Risco de Crédito	15
16.2.1	Abordagem Qualitativa	15
16.3	Risco de Liquidez.....	17
16.4	Risco Operacional	18
16.5	Risco de Terceirização	18
16.6	Risco Legal.....	19
16.7	Risco Sistêmico	19
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	19
17	Considerações Finais.....	20

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, é pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica em regime especial, dotado de autonomia administrativa, patrimonial, contábil e financeira, no cumprimento de suas obrigações de previdência social. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e a Resolução nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 do Conselho Monetário Nacional - CMN, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo GOIANIAPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP do GOIANIAPREV na reunião ordinária que ocorreu em 27/02/2023. Esta Política de Investimentos revoga a anterior aprovada em 12/12/2022 pelo CMP.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Goiânia, Estado de Goiás

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV

CNPJ: 08.948.407/0001-57

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,86%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e



suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do GOIANIAPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do GOIANIAPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o GOIANIAPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)



A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/2022, tem por objetivo incentivar o GOIANIAPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com o Decreto nº 2.706, de 17 de dezembro de 2012 e ainda a Lei Complementar nº 312/2018, o Comitê de Investimento do GOIANIAPREV é formado por membros indicados pelo CMP e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação



desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência e ao Conselho Municipal de Previdência. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimentos é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de vencimento da Certificação
CPA - 10	Máylla Ferreira da Silva Vieira	16/01/2025
CPA - 20	Oberlin da Cunha Nogueira	22/03/2025
CGRPPS	Elizabeth Papalardo Gadelha Genice Braga Machado de Araújo Rocha Paulo Roberto Carrion de Sousa	14/01/2023 08/06/2024 12/03/2025

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o GOIANIAPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários, e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do GOIANIAPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o Instituto realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 28/09/2018.

A Segregação de Massa de segurados do GOIANIAPREV é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de Plano Financeiro e o outro de Plano Previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o GOIANIAPREV prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 4,86% a.a. A escolha do IPCA justifica-se tendo em vista que o governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros. De igual modo, este é o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Goiânia, para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores e dessa forma evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial. A taxa de 4,86% foi definida conforme estudo atuarial, considerando a tabela da Portaria SPREV nº 6.132, de 25 de maio de 2021, e a duração do passivo de 16,32 anos, em que o ponto



médio da Estrutura a Termo da Taxa de Juros – ETTJ é de 16,50 conforme apuração da planilha de fluxo atuarial.

O retorno esperado dos investimentos, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Resolução 4.963/2021, deverá ser acompanhado mensalmente pelo Comitê de Investimentos, considerando o Relatório Mensal de Investimentos, que deverá acompanhar o percentual de alocação em cada perfil de risco, considerando para cada fundo o comparativo entre o risco-retorno de cada investimento com os demais fundos do mesmo perfil e com o benchmark almejado.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade do GOIANIAPREV cresceu no ano de 2019 e diminuiu nos últimos dois anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	12,74%	10,56%
2020	6,5%	10,79%
2021	-1,57%	15,95%

Ressalvamos que os anos de 2020 e 2021, como sabem, e ainda hoje sob alguns efeitos negativos da Covid-19, foram marcados por uma crise econômica global sem precedentes, tendo sua origem fora do mercado financeiro ou de eventos econômicos, com procedência puramente sanitária.



11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/01/2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	75,12%
RENDA VARIÁVEL	30%	11,12%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	6,64%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,68%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,44%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do GOIANIAPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Artigos. 13 a 20).

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 17/02/2023, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2023						2024						2025						2026					
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis Resp. ***
IPCA (variação %)	5,48	5,79	5,89	▲ (10)	147	5,97	84	3,84	4,00	4,02	▲ (5)	139	4,10	80	3,50	3,60	3,78	▲ (2)	117	3,47	3,50	3,70	▲ (1)	109
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	0,79	0,76	0,80	▲ (1)	105	0,97	58	1,50	1,50	1,50	== (8)	91	1,50	50	1,90	1,85	1,80	▼ (2)	71	2,00	2,00	2,00	== (49)	69
Câmbio (R\$/US\$)	5,28	5,25	5,25	== (3)	116	5,24	62	5,30	5,30	5,29	▼ (1)	113	5,30	59	5,30	5,30	5,30	== (9)	82	5,30	5,33	5,30	▼ (1)	78
Selic (% a.a)	12,50	12,75	12,75	== (1)	134	13,00	61	9,50	10,00	10,00	== (1)	132	10,50	60	9,50	9,00	9,00	== (7)	100	8,25	8,50	8,75	▲ (1)	101
IGP-M (variação %)	4,69	4,60	4,58	▼ (1)	77	4,50	51	4,03	4,07	4,14	▲ (1)	62	4,26	45	3,79	3,99	4,00	▲ (1)	53	3,80	3,60	4,00	▲ (1)	50
IPCA Administrados (variação %)	7,25	8,53	9,01	▲ (12)	96	9,19	62	4,12	4,29	4,39	▲ (5)	80	4,70	53	3,58	3,67	3,94	▲ (1)	52	3,50	3,50	3,96	▲ (1)	49
Conta corrente (US\$ bilhões)	-46,00	-50,00	-50,00	== (1)	27	-51,96	14	-45,00	-50,00	-50,25	▼ (1)	26	-55,00	13	-45,50	-46,00	-48,00	▼ (1)	18	-45,50	-45,20	-45,40	▼ (1)	17
Balança comercial (US\$ bilhões)	58,00	57,20	57,85	▲ (1)	26	56,01	15	52,40	56,50	56,75	▲ (3)	24	50,28	13	56,20	56,41	57,90	▲ (2)	15	55,00	55,80	55,00	▼ (1)	15
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	== (8)	25	80,00	13	77,50	80,00	80,00	== (3)	24	80,00	12	80,00	81,80	83,60	▲ (1)	17	85,00	85,00	82,50	▼ (1)	16
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	61,60	61,50	61,50	== (1)	25	61,39	12	64,20	64,00	64,00	== (1)	23	63,98	11	66,90	66,20	66,00	▼ (5)	18	70,30	67,80	67,65	▼ (5)	17
Resultado primário (% do PIB)	-1,11	-1,10	-1,05	▲ (1)	38	-1,05	20	-1,00	-0,90	-0,80	▲ (2)	33	-0,75	17	-0,55	-0,44	-0,43	▲ (2)	24	-0,48	-0,28	-0,18	▲ (5)	22
Resultado nominal (% do PIB)	-8,35	-8,00	-7,85	▲ (3)	24	-7,80	13	-7,22	-7,11	-7,17	▼ (2)	22	-7,17	12	-6,20	-6,00	-5,80	▲ (1)	16	-6,25	-6,20	-5,60	▲ (1)	14

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Tabela de Limites de Alocações para o Exercício de 2023					
ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS					
Tipos de Ativos	Enquadramento Res. CMN 4.963/2021	Limite dos Recursos do RPPS (%)	Estratégia de Alocação - Política de Investimentos 2023		
			Limite Inferior (% do total)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (% do total)
Títulos Públicos de emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	0%	53%	100%
FI 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, b	100%	0%	5%	100%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I, c	100%	0%	0%	100%
Operações Compromissadas - TPF	Art. 7º, II	5%	0%	0%	5%
Fundos Renda Fixa-CVM	Art. 7º, III, a	60%	0%	10%	65%
ETF - Renda Fixa-CVM	Art. 7º, III, b	60%	0%	0%	65%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN)	Art. 7º, IV	20%	0%	5%	25%
FIDC - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	0%	0,05%	5%
RF Crédito Privado	Art. 7º, V, b	5%	0%	2%	5%
Debêntures Incentivadas	Art. 7º, V, c	5%	0%	0%	5%
TOTAL RENDA FIXA				75,05%	
Fundo de Ações – CVM	Art. 8º, I, a	30%	0%	5%	35%
ETF – RV CVM	Art. 8º, I, b	30%	0%	0%	35%
TOTAL RENDA VARIÁVEL				5%	
FI e FIC FI Renda Fixa Dívida Externa	Art. 9º, I	10%	0%	0%	10%
Fundos de Investimento no Exterior	Art. 9º, II	10%	0%	4%	10%
Fundo de Ações BDR Nível I	Art. 9º, III	10%	0%	5%	10%
TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				9%	
Fundos Multimercados	Art. 10, I, a	10%	0%	9,95%	10%
FI em Participações	Art. 10, I, b	5%	0%	0%	5%
FI – Mercado de Acesso	Art. 10, I, c		0%	0%	5%
TOTAL FUNDOS ESTRUTURADOS				9,95%	
Fundo de Investimento Imobiliário	Art. 11	5%	0%	1%	0%
TOTAL FI IMOBILIÁRIO				1%	
Empréstimos Consignados	Art. 12	5%	0%	0%	10%
TOTAL EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS				0%	
TOTAL DOS INVESTIMENTOS DO RPPS				100%	

OBS: Limite Superior conforme o **Pró-Gestão Nível I**, quando aplicável.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, bem como no Estudo de *ALM*.

O objetivo desta proposta de alocação, visa adequar a carteira do GOIANIAPREV à nova realidade de taxa de juros básica da economia mais elevada, com inflação acima do teto do governo, e remuneração dos títulos públicos pagando taxa mais elevadas ao longo do ano. A

Página 12 de 20 da Política de Investimentos 2023 do GOIANIAPREV



redução dos investimentos em renda variável no mercado de ações local, está associada a um cenário mais turbulento e desafiador na economia nacional internacional. Também foi levado em consideração o estudo de *ALM* realizado na data de 12/09/2022, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O comitê de investimentos se propõe a perseguir o patamar de retorno de 5,01% a.a. considerando o risco de 2,95% a.a., entendendo ser esta melhor estratégia para alocação.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o GOIANIAPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo GOIANIAPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo Previdenciário - FUNPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o GOIANIAPREV tiver efetuado o Estudo de *ALM*, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.



16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do GOIANIAPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%



16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O GOIANIAPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

www.goiania.go.gov.br



16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Para tanto o GOIANIAPREV realizou um estudo de *ALM*.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	30%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	60%



16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O GOIANIAPREV fez a sua adesão ao Programa de Modernização Pró-Gestão RPPS e já se encontra em fase de execução internamente do **Nível I**.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.



16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Órgãos Colegiados do GOIANIAPREV.
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, bem como divulgado no *site* oficial do GOIANIAPREV na rede mundial de computadores a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

GOIANIAPREV, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Vinícius Henrique Pires Alves

Jovair de Oliveira Arantes

Mariana Neves França

Helenice Evangelista de Souza

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Sousa Manzi

Luiz Dias da Costa

José Humberto Mariano

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Abril do exercício de 2021 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar com ressalva, o balancete referente ao mês de Abril do exercício de 2021, Processo nº 8.678.136-1/2021 – do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Jovair de Oliveira Arantes

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Maio do exercício de 2021 do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **Maio do exercício de 2021**, Processo nº 8.716.047-5/2021 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Jovair de Oliveira Arantes

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Junho do exercício de 2021 do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **Junho do exercício de 2021**, Processo nº 8.730.969-0/2021 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Jovair de Oliveira Arantes

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Julho do exercício de 2021 do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único, da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalvas**, o balancete referente ao mês de **Julho do exercício de 2021**, Processo nº 8.782.844-1/2021 – **do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Jovair de Oliveira Arantes

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o regulamento para escolha dos membros do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV, em observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 312/2018 e ao art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998.

O Conselho Municipal de Previdência – CMP, instituído e regulamentado pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º A indicação dos 05 (cinco) membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, prevista no §1º do art. 16, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, obedecerá a este regulamento.

Art. 2º As inscrições dos candidatos a membros do Comitê de Investimentos deverão ser feitas mediante o envio de currículos e demais documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos dispostos no art. 4º desta Resolução, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da publicação desta resolução, para o e-mail do CMP: *cmp.goianiaprev@gmail.com* conforme edital a ser divulgado no sítio do Município de Goiânia e do GOIANIAPREV na rede mundial de computadores.

Art. 3º O GOIANIAPREV publicará em seu sítio, na rede mundial de computadores, o edital de aviso da abertura e encerramento das inscrições, bem como o regulamento e a lei que disciplinam o Comitê de Investimentos.

Art. 4º Poderão se inscrever todos os servidores públicos integrantes dos quadros da Administração Direta, Autarquias, Fundações e da Câmara Municipal de Goiânia, que atendam os seguintes requisitos até a data de encerramento das inscrições:

I – possuir curso superior completo e conhecimento comprovado por meio de experiência nas áreas de administração, economia, direito, finanças, contabilidade ou atuária;



II – possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º, da Portaria SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, edição nº 79, de 27 de abril de 2020, que estabeleceu parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e comitês de investimento dos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – atender os dispositivos do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Parágrafo único. Em substituição ao requisito constante no inciso II deste artigo, poderá ser aproveitado para fins da comprovação da certificação de candidatos a membros do comitê de investimentos, o certificado de que trata o art. 2º e § 5º do art. 6º da Portaria MPS nº 519/2011, **emitido até o dia 31 de março de 2022**, até o final do prazo de sua validade, conforme deliberação ocorrida na 6ª reunião ordinária do CNRPPS, realizada no dia 02 de dezembro de 2021 e art. 2º da Portaria SPREV nº 14.770, de 17 de dezembro de 2021:

- a. ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
- b. ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
- c. APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
- d. CFASB: CFA;
- e. FGV: FGV – Previdência Complementar;
- f. IBGC: IBGC – Conselheiros;
- g. ICSS: Profissionais de Investimentos e Administração;
- h. PLANEJAR: CFP.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos se iniciará na data de publicação do Decreto de nomeação editado pelo Chefe do Poder Executivo e se encerrará após o decurso de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução.

Art. 6º Os nomes dos candidatos inscritos que atenderam aos requisitos legais serão dispostos em ordem alfabética na cédula de votação.

§ 1º O presidente do CMP designará dois conselheiros para dirigirem o processo de escolha;



§ 2º Após rubricadas as cédulas pelos conselheiros designados no parágrafo anterior, será entregue a cada conselheiro uma cédula contendo os nomes de todos os candidatos;

§ 3º Cada conselheiro deverá votar, de forma secreta, assinalando no campo próprio, em 05 (cinco) candidatos;

§ 4º Cédulas rasuradas ou identificadas não serão computadas, sendo consideradas nulas;

§ 5º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos nas últimas vagas, novas cédulas com os nomes apenas destes, serão submetidas aos conselheiros para escolha do número faltante para completar os 05 (cinco) indicados;

§ 6º Em caso de novo empate, o presidente do CMP definirá o indicado.

Art. 7º Depois de realizada a votação, os conselheiros designados pelo presidente do CMP farão a contagem de votos e comunicarão ao plenário o resultado dos 05 (cinco) candidatos selecionados para compor o Comitê, bem como do cadastro de reserva que será composto por até 10 (dez) candidatos para eventual necessidade de substituição definitiva de membro no curso do mandato, obedecendo a ordem da lista classificatória.

Art. 8º Deverá constar em Ata o número de votantes e de votos de todos os candidatos, bem como devidamente arquivadas as cédulas de votação.

Art. 9º O presidente do CMP informará oficialmente do resultado a todos os candidatos, comunicando ainda que a documentação entregue será encaminhada, pelo próprio GOIANIAPREV ao Chefe do Poder Executivo, para cumprimento do art. 5º desta resolução.

Art. 10. O resultado da votação será divulgado no sítio do Município de Goiânia e do GOIANIAPREV, com todas as informações pertinentes à escolha dos indicados ao Comitê de Investimentos.

Art. 11. Os casos omissos ou controversos contidos nesse regulamento serão dirimidos pelo CMP.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, aos
17 dias do mês de abril de 2023.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

Hyulley Aquino Machado

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 030, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Fevereiro do exercício de 2021 do Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **sem ressalva**, o balancete referente ao mês de **fevereiro do exercício de 2021**, Processo nº 8.623.046-1/2021 – **do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Março do exercício de 2021 do Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **sem ressalva**, o balancete referente ao mês de **Março do exercício de 2021**, Processo nº 8.648.528-1/2021 – **do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Previdência - CMP

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de Março do exercício de 2021 do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **Março do exercício de 2021**, Processo nº 8.648.551-6/2021 – **do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de fevereiro do exercício de 2021 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **com ressalva**, o balancete referente ao mês de **fevereiro do exercício de 2021**, Processo nº 8.624.811-5/2021 – **do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Previdência - CMP****RESOLUÇÃO Nº 034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de fevereiro do exercício de 2021 do Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso da delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Considerando o artigo 71, parágrafo único da Lei Complementar nº 312/2018, que atribui ao Conselho Municipal de Previdência – CMP a responsabilidade pelo exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço geral do GOIANIAPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar **sem ressalva**, o balancete referente ao mês de **Fevereiro do exercício de 2021**, Processo nº 8.730.662-3/2021 – **do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,
aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Carlos Alberto Branco Antunes Júnior

Denes Pereira Alves

Helenice Evangelista de Souza

José Humberto Mariano

Luiz Dias da Costa

Mariana Neves França

Meibb de Souza Santos Freitas

Michel Afif Magul

Ricardo Souza Manzi

Vinícius Henrique Pires Alves



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Gabinete da Presidência

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR
Sindicância Processo Físico nº 90842137/2022

O Presidente da Comissão de Sindicância designada pelo Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER (AGETUL)**, por meio da Portaria nº 36 e reconduzida por meio da Portaria nº 23 de 06 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.M. nº 7982, de 08 de fevereiro de 2023, prorrogada por meio da Portaria nº 44 de 01 de março de 2023, publicada no D.O.M nº 7998, de 06 de março de 2023, no uso de suas atribuições e tendo em vista o procedimento disposto nos arts. 173 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, CITA, pelo presente edital, **Dário Alves Paiva Neto, ex Presidente desta Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da AGETUL, situada na Av. do Contorno, nº 788, Setor Central, Goiânia/GO, sala da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas), a fim de apresentar defesa no processo SEI nº 23.15.00000077-7 a que responde, sob pena de revelia.

13 de abril de 2023

Stanley Vieira Kardech Silva

Presidente

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Stanley Vieira Kardech Silva, Assistente Administrativo**, em 14/04/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1501875** e o código CRC **CA8684E2**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 36, 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo da frota desta Agência , durante o exercício laboral, a fim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente:

Servidora	Matricula	Formulário de Autorização	Documentação
Edna Sandra Costa	869325-01	0946692	0918571 0918610

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de abril de 2023

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**,
Funcionária a Disposição do Município, em 14/04/2023, às 08:48, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**,
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente, em 14/04/2023, às
12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1487076** e
o código CRC **8C5809A2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.17.000003563-0

SEI Nº 1487076v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 37, 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Ludmila Gomes Ferreira**, matrícula nº 704105-03, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Função de Bióloga, lotada na Gerência de Unidades de Conservação e Políticas de Manejo, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 02/08/2019, para serem usufruídas a partir de 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 40/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 23.17.000003883-3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 14/04/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/04/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1489620** e o código CRC **509F62A3**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 38, 14 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Marlon Marcelino Soares**, matrícula nº1002627-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais (grau 6), Função de Trabalhador Braçal, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, Licença Por Interesse Particular, para serem usufruídas a partir de 8 de junho de 2023, conforme Parecer Jurídico Nº 041/2023 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 23.17.000003852-3.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

Goiânia, 14 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 14/04/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 17/04/2023, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1494645** e o código CRC **806E5ACE**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Libano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 047/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA PSA SERVIÇOS EIRELI
5. PROCESSO N.º:	84660929

Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 048/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MOTOS E AUTOS CHARME PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5. PROCESSO N.º:	83084231

Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 049/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA JOSÉ MODESTO DA SILVA NETO 02676650165
5. PROCESSO N.º:	67134734

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 050/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA DEPÓSITO MARANATA EIRELI
5. PROCESSO N.º:	80828787

Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 051/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WALTEIR ALVES DA COSTA LTDA
5. PROCESSO N.º:	83475745

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 052/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada- LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada- LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ONOFRE ANANIAS DA MATA – ME
5. PROCESSO N.º:	75965062

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 053/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA WASH LAVANDERIA EIRELI
5. PROCESSO N.º:	75736217

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 055/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CAMPOS COMÉRCIO DE VARIEDADES E IMPORTAÇÃO EIRELI
5. PROCESSO N.º:	86786920

Goiânia, aos 27 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 086/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MACARENA PUB LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	74022172

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 087/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA M & S DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	63234580

Goiânia, aos 28 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 088/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GILBERTO DE SOUZA BRITO - ME
5. PROCESSO N.º:	66114802

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 089/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MOVIMENTAR ENGENHARIA LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	66956587

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 090/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MASTER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	73798410

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 091/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCIO ALVES MELO FRANCO 58958517115
5. PROCESSO N.º:	67245447

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 092/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MECÂNICA PRIME LTDA- ME
5. PROCESSO N.º:	74435086

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 093/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MOTA E CALDEIRA ENSAIOS NÃO DESTRUTIVEIS INDÚSTRIA AERONAUTICA LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	69808627

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 095/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MILENA SANTANA CARVALHO EIRELI
5. PROCESSO N.º:	83346457

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 096/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MARCIA GONÇALVES DE CAMARGO PEREIRA
5. PROCESSO N.º:	71295909

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 097/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MODERAT CONFECÇÕES LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	76331784

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 098/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA ANNA CLARA LIMA NERY- ME
5. PROCESSO N.º:	70133859

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 099/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA EXTREME MOTO PEÇAS GOIAS LTDA ME
5. PROCESSO N.º:	63284065

Goiânia, aos 29 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 102/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada - LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada- LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA FRANCISCO E LIMA CERVEJARIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	80867251

Goiânia, aos 30 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 103/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CARROCERIA ARAGUAIA LTDA
5. PROCESSO N.º:	84582430

Goiânia, aos 30 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 104/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CLINICA MEDICA AC CIRURGICA LTDA
5. PROCESSO N.º:	86901249

Goiânia, aos 30 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017

Rua 75, esquina com Rua 66, n.º 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1446

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 105/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CRISTIANO DE OLIVEIRA REIS EIRELI-ME
5. PROCESSO N.º:	83223746

Goiânia, aos 30 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 106/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CASA JARDIM PAISAGISMO LTDA - ME
5. PROCESSO N.º:	69127050

Goiânia, aos 30 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 107/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental de Instalação e Operação
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental de Instalação e Operação em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA LOJAS AMERICANAS S/A
5. PROCESSO N.º:	75116294

Goiânia, aos 30 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO INDEFERIMENTO N.º 108/2023

1. ESPÉCIE:	Licenciamento Ambiental Simplificada – LAS
2. FUNDAMENTO:	Art. 21, da Instrução Normativa AMMA n.º 063, de 30 de outubro de 2019.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento da Licença Ambiental Simplificada - LAS em razão do não atendimento das exigências legais, dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA CERRADO VERDE GOIÁS – SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO EIRELI EPP
5. PROCESSO N.º:	69767262

Goiânia, aos 30 dias do mês de março do ano 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB n.º 61017



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Núcleo de Distribuição de Processos - DIRFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 11/2023 – DIRFIS

A Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIRFIS), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, objetivando manter a limpeza da cidade, a segurança dos munícipes, bem como reduzir a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, os casos de pessoas infectadas com o vírus da dengue em Goiânia, **NOTIFICA**, com prazo de 8 (oito) dias úteis, os proprietários, inquilinos ou outros usuários dos terrenos não edificados, identificados abaixo, a manter esses imóveis com gramíneas ou vegetação rasteira semelhante, com altura máxima de 40 cm (quarenta centímetros), ou cobertos por brita, além de mantê-los drenados, limpos e isentos de quaisquer materiais e substâncias nocivas à saúde da coletividade, tais como resíduos sólidos domésticos, da construção civil, comerciais, industriais e perigosos, sob pena de multa e de o serviço ser executado pela Prefeitura de Goiânia, por meio da Companhia de Urbanização de Goiânia (COMURG), com a conseqüente cobrança da taxa de serviço público pela execução do serviço, calculada conforme seus custos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014 de 29 de dezembro de 1992, do Decreto Municipal nº 3.861 de 19 de outubro de 2009, e do Decreto nº 1349 de 10 de maio de 2019, publicado no edital do DOM nº 7052 de 10 de maio de 2019.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
MANOEL DOS SANTOS REZENDE	252.632.261-87	Quadra 11, Lote 10, Bairro Jardim América
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, Lote 05, Bairro Recreio do Funcionário Público.
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, Lote 06, Bairro Recreio do Funcionário Público.
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, Lote 07, Bairro Recreio do Funcionário Público.
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, Lote 08, Bairro Recreio do Funcionário Público.
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, Lote 09, Bairro Recreio do Funcionário Público.
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, Lote 10, Bairro Recreio do Funcionário Público.

ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, Lote 11, Bairro Recreio do Funcionário Público.
IMAGO - INDUSTRIA E COMERCIO DE IMOVEIS E REFRIG.	01.408.665/0001-00	Quadra 06, Lote 12, Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, Lote 13, Bairro Recreio do Funcionário Público
ELIAS INACIO DE MORAES	131.837.291-72	Quadra 06, Lote 14, Bairro Recreio do Funcionário Público
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, Lote 15, Bairro Recreio do Funcionário Público
CELIO FERNANDO CAMPESTRINI	442.813.310-34	Quadra 06, Lote 16, Bairro Recreio do Funcionário Público
LAP DO BRASIL EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	15.200.294/0001-72	Quadra 06, Lote 17, Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, Lote 05, Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, Lote 06, Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, Lote 07, Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, Lote 08, Bairro Recreio do Funcionário Público
JUARES DA VEIGA JARDIM	036.639.221-20	Quadra 07, Lote 09, Bairro Recreio do Funcionário Público
JUARES DA VEIGA JARDIM	036.639.221-20	Quadra 07, Lote 10, Bairro Recreio do Funcionário Público
JUARES DA VEIGA JARDIM	036.639.221-20	Quadra 07, Lote 11, Bairro Recreio do Funcionário Público
BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, Lote 14, Bairro Recreio do Funcionário Público
WILLIAM ROSA DE MESQUITA	280.938.011-20	Quadra 07, Lote 15, Bairro Recreio do Funcionário Público

BRASIL COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA	11.031.766/0001-50	Quadra 07, Lote 16, Bairro Recreio do Funcionário Público
SOPHIA CORCINO BRASIL	053.752.131-33	Quadra 07, Lote 20, Bairro Recreio do Funcionário Público
NERIS APARECIDA FERREIRA E OUTROS	341.771.161-49	Quadra 08, Lote 06, Bairro Recreio do Funcionário Público
WALTERDAN FERNANDES MADALENA	003.326.311-68	Quadra 08, Lote 11, Bairro Recreio do Funcionário Público
JOSE REIS SANTOS	132.330.501-78	Quadra 08, Lote 14, Bairro Recreio do Funcionário Público
JURACY VIEIRA SADDI	509.070.001-00	Quadra 08, Lote 15, Bairro Recreio do Funcionário Público
JURACY VIEIRA SADDI	509.070.001-00	Quadra 08, Lote 16, Bairro Recreio do Funcionário Público
JURACY VIEIRA SADDI E OUTROS	509.070.001-00	Quadra 08, Lote 17, Bairro Recreio do Funcionário Público
JURACY VIEIRA SADDI	509.070.001-00	Quadra 08, Lote 18, Bairro Recreio do Funcionário Público
JURACY VIEIRA SADDI E OUTROS	509.070.001-00	Quadra 08, Lote 19, Bairro Recreio do Funcionário Público
JURACY VIEIRA SADDI E OUTROS	509.070.001-00	Quadra 08, Lote 20, Bairro Recreio do Funcionário Público
JURACY VIEIRA SADDI	509.070.001-00	Quadra 08, Lote 21, Bairro Recreio do Funcionário Público
EDILEUSA ROSA FERREIRA	613.160.831-87	Quadra 08, Lote 24, Bairro Recreio do Funcionário Público
DIEGO CESAR COLOZZO BORGES	043.539.821-09	Quadra 08, Lote 26, Bairro Recreio do Funcionário Público
DIEGO CESAR COLOZZO BORGES	043.539.821-09	Quadra 08, Lote 27, Bairro Recreio do Funcionário Público
CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS	711.131.771-87	Quadra 08, Lote 28, Bairro Recreio do Funcionário Público

ROSILDA LOPES DA COSTA FERREIRA	547.685.941-15	Quadra 08, Lote 29, Bairro Recreio do Funcionário Público
ADRIANA APARECIDA FERNANDES	761.051.481-00	Quadra 08, Lote 30, Bairro Recreio do Funcionário Público
ANTONIO MARCOS FERREIRA MOURAO COSTA E OUTRO	655.918.791-87	Quadra 08, Lote 31, Bairro Recreio do Funcionário Público
VALDEMIR ANTONIO DE ALMEIDA	865.503.061-91	Quadra 08, Lote 32, Bairro Recreio do Funcionário Público
CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS	711.131.771-87	Quadra 08, Lote 33, Bairro Recreio do Funcionário Público
CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS	711.131.771-87	Quadra 08, Lote 34, Bairro Recreio do Funcionário Público
CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS	711.131.771-87	Quadra 08, Lote 35 Bairro Recreio do Funcionário Público
IRENE LEMOS DE CASTRO	228.970.541-15	Quadra 18, Lote 09 Bairro Recreio do Funcionário Público
REGIANE ALVES DA COSTA	689.589.861-15	Quadra 18, Lote 11 Bairro Recreio do Funcionário Público
WASHINGTON JUNIO DA SILVA	694.110.691-34	Quadra 18, Lote 12 Bairro Recreio do Funcionário Público
NEILA DE CASTRO ALVES PINHEIRO	817.213.741-91	Quadra 18, Lote 13 Bairro Recreio do Funcionário Público
EDMAR DE SA DIAS	315.500.451-72	Quadra 18, Lote 14 Bairro Recreio do Funcionário Público
NILSON VELOSO DO NASCIMENTO	440.020.686-68	Quadra 20, Lote 03 Bairro Recreio do Funcionário Público
ROBSON ROSA GONÇALVES	166.764.831-49	Quadra 22, Lote 09 Bairro Recreio do Funcionário Público
TATIANE BORBA CAMPOS	911.601.701-34	Quadra 25, Lote 14 Bairro Recreio do Funcionário Público
ADAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	530.583.211-04	Quadra 25, Lote 15 Bairro Recreio do Funcionário Público
ADAIR FERREIRA DE OLIVEIRA	530.583.211-04	Quadra 25, Lote 16 Bairro Recreio do Funcionário Público
CARMELUCE ALVES DO CARMO	190.396.031-20	Quadra 25, Lote 17 Bairro Recreio do Funcionário Público

JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA	548.136.111-68	Quadra 25, Lote 18 Bairro Recreio do Funcionário Público
DIVINA SANTOS DOS REIS	319.510.741-49	Quadra 25, Lote 20 Bairro Recreio do Funcionário Público
ROSELINE COELHO CAVALCANTE	766.785.711-34	Quadra 26, Lote 01 Bairro Recreio do Funcionário Público
ROSELINE COELHO CAVALCANTE	766.785.711-34	Quadra 26, Lote 02 Bairro Recreio do Funcionário Público
ROSELINE COELHO CAVALCANTE	766.785.711-34	Quadra 26, Lote 06 Bairro Recreio do Funcionário Público
ROSELINE COELHO CAVALCANTE	766.785.711-34	Quadra 26, Lote 07 Bairro Recreio do Funcionário Público
ROSELINE COELHO CAVALCANTE	766.7785.711-34	Quadra 26, Lote 08 Bairro Recreio do Funcionário Público
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE SOUZA	449.740.781-00	Quadra 26, Lote 11 Bairro Recreio do Funcionário Público
URANIA EFIGENIA ARAUJO	315.665.452-34	Quadra 27, Lote 04 Bairro Recreio do Funcionário Público
TIAGO FRANCA MIRANDA	930.323.821-49	Quadra 27, Lote 08 Bairro Recreio do Funcionário Público
CORE DA COSTA OLIVEIRA	112.553.214-49	Quadra 27, Lote 10 Bairro Recreio do Funcionário Público
URANIA EFIGENIA ARAUJO	315.665.452-34	Quadra 27, Lote 12 Bairro Recreio do Funcionário Público
URANIA EFIGENIA ARAUJO	315.665.452-34	Quadra 27, Lote 13 Bairro Recreio do Funcionário Público
DANIEL FONTES COELHO JUNIOR	648.172.531-34	Quadra 28, Lote 04 Bairro Recreio do Funcionário Público
LUCIANA ANTUNES PEREIRA GOMES	990.861.401-06	Quadra 28, Lote 05 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 06 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 07 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 08 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 09 Bairro Recreio do Funcionário Público

GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 10 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 11 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 12 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 13 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 14 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 15 Bairro Recreio do Funcionário Público
GRUPO ESPÍRITO PAULO DE TARSO	23.104.540/0001-94	Quadra 28, Lote 16 Bairro Recreio do Funcionário Público
ORLANDO MENDONÇA DA SILVA	213.445.901-87	Quadra 29, Lote 19 Bairro Recreio do Funcionário Público
CARLA EUNICE DE SA	884.887.051-15	Quadra 31, Lote 03 Bairro Recreio do Funcionário Público
GILBERTO BORGES DA COSTA	810.349.891-20	Quadra 31, Lote 04 Bairro Recreio do Funcionário Público
CLAUDINEY CANDIDO COSTA	382.684.001-10	Quadra 30, lote 23, Jardim Atlântico
ESPOLIO DE LEONARDO CARDOSO DE ALBUQUERQUE	002.450.461-00	Quadra 30, lote 12, Jardim Atlântico
OSVALDO BORGES DE OLIVEIRA	052.211.611-68	Quadra 46, Lote 25, Jardim Balneário Meia Ponte
ESPÓLIO DE VILMAR ARSÊNIO	067.335.301-04	Quadra 70, Lote 21, Jardim Europa
CICERO JOSE DE LIMA	219.040.061-91	Quadra 132, Lote 12, Jardim Europa
GOI DEARB PDG 5 INCORPORACOES SA	09.263.064/0001-50	Quadra 12, Lote 01/28, Jardim Gardênia
CARLOS MAGNO DE ARAUJO	199.484.761-15	Quadra 114, lote 832, Jardim Petrópolis
VALERIA CAVALCANTE DA SILVA ESTIVAL	613.288.631-15	Quadra 114, lote 821, Jardim Petrópolis
GUSTAVO HENRIQUE G DE OLIVEIRA	641.195.211-68	Quadra F, Lote 10, Jardim Sonia Maria
JOSE BASILIO PEIXOTO	032.046.501-20	Quadra 41, Lote 11, Loteamento Faicalville
JOSE BASILIO PEIXOTO	032.046.501-20	Quadra 41, Lote 13, Loteamento Faicalville

ROQUE MACHADO DE MESQUITA	011.897.191-34	Quadra 55, lote 01, Loteamento Faiçalville
ROQUE MACHADO DE MESQUITA	011.897.191-34	Quadra 55, lote 02, Loteamento Faiçalville
JERONIMO ANTONIO FERNANDES	192.404.901-59	Quadra 55, lote 21, Loteamento Faiçalville
WILLIAM DO VALE GARCIA	786.496.091-04	Quadra 57, lote 08, Loteamento Faiçalville
DENNIS ARAUJO BORBA	356.529.238-57	Quadra 57, lote 20, Loteamento Faiçalville
JOAO BATISTA DE SOUZA FILHO	195.719.411-15	Quadra 57, lote 37, Loteamento Faiçalville
CELIO NOLETO ALVES	433.939.341-04	Quadra 58, lote 06, Loteamento Faiçalville
JOSIAS RODRIGUES DAMASCENO	440.994.441-04	Quadra 58, lote 12, Loteamento Faiçalville
PAULO LUIZ DA FONSECA	193.449.021-00	Quadra 63, lote 02, Loteamento Faiçalville
NELSON REIS DA TRINDADE TOLEDO	285.595.410-04	Quadra 63, lote 03, Loteamento Faiçalville
JOELMA PEREIRA GOMES	939.544.501-78	Quadra 63, lote 05, Loteamento Faiçalville
MARIA APARECIDA MENESES VINHAL	409.227.661-34	Quadra 63, lote 08, Loteamento Faiçalville
INDILANIA TOME DA CONCEICAO SILVA	396.801.181-34	Quadra 63, lote 14, Loteamento Faiçalville
MIGUEL GONCALVES DE OLIVEIRA	121.941.821-87	Quadra 64, lote 13, Loteamento Faiçalville
MARTHA IZABELLA DO VALE GARCIA MARGUES	426.533.201-34	Quadra 65, lote 23, Loteamento Faiçalville
JOSE DE OLIVEIRA	084.928.321-34	Quadra 66, lote 31, Loteamento Faiçalville
PAULO CESAR DE OLIVEIRA MARQUES	360.577.381-87	Quadra 67, lote 02, Loteamento Faiçalville
LOURIOMAR BRAZ DO REGO	306.561.761-72	Quadra 67, lote 04, Loteamento Faiçalville
ROSA MARIA BISPO DE SOUZA	508.322.711-87	Quadra 67, lote 06, Loteamento Faiçalville
CITE CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME	23.202.283/0001-50	Quadra 67, lote 10, Loteamento Faiçalville

ELISA CATARINA BEZE	714.144.281-20	Quadra 67, lote 17, Loteamento Faiçalville
ELISA CATARINA BEZE	714.144.281-20	Quadra 67, lote 19, Loteamento Faiçalville
JERONIMA ELIAS MOREIRA	354.872.671-20	Quadra 67, lote 22, Loteamento Faiçalville
FÁBIO FERNANDES DO NASCIMENTO	871.777.811-53	Quadra 55, Lote 45, Loteamento Goiania 2
GENEZY CÂNDIDO DA SILVA	580.745.977-68	Quadra P, Lote 05, Loteamento Shangry-La
JOÃO BOSCO ROCHA COIMBRA	039.925.941-49	Quadra 227, Lote 23, Parque Amazônia
JOÃO BOSCO ROCHA COIMBRA	039.925.941-49	Quadra 227, Lote 24, Parque Amazônia
CICERO JOSE DE LIMA	219.040.061-91	Quadra 238, Lote 27, Parque Amazônia
MARTINHO ARAUJO MOREIRA	124.328.571-00	Quadra 24, Lote 09, Residencial Alice Barbosa
MARIANA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	702.311.291-06	Quadra 1, Lote 15, Residencial Ana Moraes
IRENY MARIA TORRES	147.414.901-49	Quadra 1, Lote 16, Residencial Ana Moraes
IRENY MARIA TORRES	147.414.901-49	Quadra 1, Lote 17, Residencial Ana Moraes
PEDRO SEVERO ALVES	783.443.444-68	Quadra 01, Lote 05, Residencial Atalaia
LUIS ALBERTO PEREIRA	236.028.801-68	Quadra 04, Lote 28, Residencial Canada
ERISCLECIA D S RODRIGUES	023.826.481-55	Quadra 07, Lote 17, Residencial Fidélis
MARCOS GONCALVES REGES	844.264.701-53	Quadra 02, Lote 27, Residencial Aquários II
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 07, Lote 01, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 07, Lote 02, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 07, Lote 03, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 07, Lote 04, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 07, Lote 05, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 07, Lote 06, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 05, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 04, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 07, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 08, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 09, Residencial Humaita

HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 10, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 11, Residencial Humaita
HUMAITA EMPREENDIMENTOS LTDA	03.595.625/0001-31	Quadra 08, Lote 16, Residencial Humaita
MARTA EIKO KAKUMOTO	497.703.811-87	Quadra 12, lote 01, Residencial Humaitá
MARIA JOSE DOS SANTOS	336.261.541-49	Quadra 12, lote 02, Residencial Humaitá
MAURICIO SOUSA DE FARIA JUNIOR	251.176.531-49	Quadra 12, lote 07, Residencial Humaitá
ISIDRO TADEU LOSE MACHADO	251.184.391-91	Quadra 12, lote 08, Residencial Humaitá
EDEIR DA SILVA	332.083.281-68	Quadra 12, lote 09, Residencial Humaitá
EDEIR DA SILVA	332.083.281-68	Quadra 12, lote 10, Residencial Humaitá
EGIDIO ISIDRO BARROS VIEGAS	076.385.583-91	Quadra 12, lote 11, Residencial Humaitá
ALEX LIMA ROCHA	649.041.801-00	Quadra 12, lote 12, Residencial Humaitá
MARCO DE SOUZA BITTENCOUR	469.890.131-68	Quadra 12, lote 13, Residencial Humaitá
VALDEMIR CONCEICAO MARTINS	355.249.361-15	Quadra 12, lote 14, Residencial Humaitá
JOSE ROBERTO SANTOS CHAVES	918.212.075-72	Quadra 12, lote 15, Residencial Humaitá
CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	188.396.141-68	Quadra 12, lote 16, Residencial Humaitá
JELSON ROSA DOS SANTOS	778.728.431-53	Quadra 12, lote 17, Residencial Humaitá
MARCO DE SOUZA BITTENCOUR	469.890.131-68	Quadra 12, lote 18, Residencial Humaitá
ERNANDES JOSE DE OLIVEIRA	930.865.471-20	Quadra 12, lote 19, Residencial Humaitá
ERNANDES JOSE DE OLIVEIRA	930.865.471-20	Quadra 12, lote 20, Residencial Humaitá
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	419.236.001-25	Quadra 12, lote 21, Residencial Humaitá
LILIAN RAMOS ARTIAGA LUZ	647.221.551-00	Quadra 12, lote 22, Residencial Humaitá
GERSON NARCISO DA FONSECA	508.353.947-00	Quadra 12, lote 23, Residencial Humaitá
GERSON NARCISO DA FONSECA	532.828.761-49	Quadra 12, lote 24, Residencial Humaitá
IRANA APARECIDA DO COUTO	532.828.761-49	Quadra 12, lote 25, Residencial Humaitá
IRANA APARECIDA DO COUTO	532.828.761-49	Quadra 12, lote 26, Residencial Humaitá
VALDOMIRO MARTINS ARRUDA	401.741.741-87	Quadra 12, lote 27, Residencial Humaitá
NUCLEO DE ANALISE CLINICAS LTDA	02.766.038/0001-03	Quadra 12, lote 28, Residencial Humaitá

HELIO PEREIRA	354.816.091-34	Quadra 12, lote 31, Residencial Humaitá
ILDEFONSO BORGES DA SILVA	079.458.841-72	Quadra 12, lote 34, Residencial Humaitá
CLOVIS FERNANDO BREGOLIN	147.722.300-25	Quadra 12, lote 35, Residencial Humaitá
ZELIA DO CARMO SOARES DE BARROS	484.975.331-00	Quadra 12, lote 36, Residencial Humaitá
VANDERLEI CARDOSO DE BARROS	901.119.667-87	Quadra 12, lote 37, Residencial Humaitá
MARIA PAULA FLEURY UMBELINO DE SOUSA	855.028.631-15	Quadra 03, Lote 22, Residencial Jardim Belvedere
MAURILIO CARNEIRO DE OLIVEIRA	282.333.011-91	Quadra 13, Lote 09, Residencial Maria Lourença
EDILSON DIVINO BARBOSA	534.224.141-34	Quadra B, Lote 37, Residencial Morumbi
WESLEY SILVA E SOUZA	330.220.031-53	Quadra 17, Lote 06, Residencial Recanto do Bosque
MARIA NAZARE ROCHA DE MATOS SOUSA SILVA	723.009.651-00	Quadra 81, Lote 3, Residencial Santa Fé I
DANIELA DA BADIATEIXEIRA DE SOUZA	969.194.851-68	Quadra 81, Lote 13, Residencial Santa Fé I
ADONIZETE BATISTA DA SILVA	060.572.838-05	Quadra 81, Lote 17, Residencial Santa Fé I
LOURIVAL DE CASTRO LEITE	377.915.162-68	Quadra 81, Lote 23, Residencial Santa Fé I
ALEXSANDRA RODRIGUES LOPES	664.838.161-20	Quadra 93, Lote 12, Residencial Santa Fé I
DANIEL RIBEIRO DA SILVA	133.298.801-63	Quadra 93, Lote 13, Residencial Santa Fé I
MAURO SERGIO DO NASCIMENTO	758.238.611-68	Quadra 01, lote 07, Residencial São Bernardo
SAMUEL ARAUJO DE BRITO	876.178.111-87	Quadra 02, lote 11, Residencial São Bernardo
MAGNO CATARINO DA SILVA	479.526.281-00	Quadra 02, lote 12, Residencial São Bernardo
MARCOS ALVES PORTELA	768.268.211-68	Quadra 02, lote 14, Residencial São Bernardo
NADNEY SANTANA LOPES	335.398.391-00	Quadra 02, lote 24, Residencial São Bernardo
RENATO ROQUE DE BRITO	426.490.301-78	Quadra 03, lote 02, Residencial São Bernardo
RONEIDE CARDOSO DAS NEVES	027.747.891-09	Quadra 03, lote 03, Residencial São Bernardo

JEAN GONSALVES DE OLIVEIRA	940.551.061-49	Quadra 03, lote 09, Residencial São Bernardo
ANTONIA DE ALMEIDA	453.848.191-20	Quadra 03, lote 12, Residencial São Bernardo
VALDIVINO HETERNO FERREIRA	848.168.721-91	Quadra 03, lote 13, Residencial São Bernardo
IZADORA JORGE LUIZ SINHA	032.414.061-48	Quadra 03, lote 15, Residencial São Bernardo
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	236.045.651-20	Quadra 04, lote 05, Residencial São Bernardo
CIBELLE CUNHA DOS SANTOS	700.685.651-51	Quadra 04, lote 19, Residencial São Bernardo
EMERSON ALVES DE FARIAS	547.345.251-53	Quadra 04, lote 26, Residencial São Bernardo
SILVEIRA FERREIRA DE SOUZA	478.696.401-82	Quadra 04, lote 29, Residencial São Bernardo
EGUIMAR ANSELMO DA ROCHA	936.140.391-53	Quadra 04, lote 33, Residencial São Bernardo
RAFAEL DA COSTA ASSUNCAO	024.789.131-27	Quadra 04, lote 34, Residencial São Bernardo
WENER RANNIELLE SILVA	961.496.041-87	Quadra 05, lote 18, Residencial São Bernardo
JOAO BATISTA FERREIRA	235.304.802-15	Quadra 23, lote 03, Setor Alto do Vale
NATALIA VIEIRA DOS PASSOS	009.747.111-95	Quadra P66A, Lote 05, Setor dos Funcionários
JOAQUIM LOURENCO NETO	088.821.931-87	Quadra G1, Lote 4, Setor Norte Ferroviário
JOAQUIM LOURENCO NETO	088.821.931-87	Quadra G1, Lote 5, Setor Norte Ferroviário
JOAQUIM LOURENCO NETO	088.821.931-87	Quadra G1, Lote 6, Setor Norte Ferroviário
JOAQUIM LOURENCO NETO	088.821.931-87	Quadra G1, Lote 7, Setor Norte Ferroviário
ESPOLIO DE BENEDITA VIEIRA BORGES	090.448.331-20	Quadra 70, Lote 30, Setor Pedro Ludovico
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 24, Lote 16, Setor Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 24, Lote 15, Setor Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 24, Lote 14, Setor Três Marias
SYRION MELLO DE OLIVEIRA	656.007.031-04	Quadra 24, Lote 16, Setor Três Marias
ELDER PEREIRA DIAS	520.164.551-87	Quadra 23, Lote 36, Vila Itatiaia

GODIBRA ADM. E PART. LTDA	00.085.129/0001-21	Quadra 17, Lote 20, Vila Jardim Pompeia
JOSE PORFIRIO TELES	002.480.611-00	Quadra 15, Lote 15, Vila Jardim São Judas Tadeu
JOSE PORFIRIO TELES	002.480.611-00	Quadra 25, Lote 01, Vila Jardim São Judas Tadeu
SONILDA DE FATIMA SOUSA	246.312.301-00	Quadra 25, Lote 03, Vila Jardim São Judas Tadeu
JOSE PORFIRIO TELES	002.480.611-00	Quadra 25, Lote 13, Vila Jardim São Judas Tadeu
GIUSEPPINA SANTINONE	339.079.007-15	Quadra 15, Lote 11, Vila Jardim São Judas Tadeu
GIUSEPPINA SANTINONE	339.079.007-15	Quadra 15, Lote 17, Vila Jardim São Judas Tadeu
NICANOR RODRIGUES CHAVEIRO	19042981172	Quadra 72, Lote 02, Vila Rosa
ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	051.898.021-91	Quadra 80, Lote 05, Vila Rosa
ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	051.898.021-91	Quadra 80, Lote 06, Vila Rosa
ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	051.898.021-91	Quadra 80, Lote 03, Vila Rosa
ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	051.898.021-91	Quadra 80, Lote 04, Vila Rosa
ERONDINA MARIA DE OLIVEIRA	051.898.021-91	Quadra 80, Lote 17, Vila Rosa

Renato Silva Medeiros
Diretor da Fiscalização Ambiental
Matrícula: 478539-01

Goiânia, 17 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Samara Bastos Portela, Auditora Fiscal de Posturas**, em 17/04/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Silva Medeiros, Diretor de Fiscalização Ambiental**, em 17/04/2023, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1504313** e o código CRC **4D5C47AF**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 482/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1146/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.592/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº **23.14.000002594-2**, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 1305/2023**, no valor de **R\$. 1.570,61 (um mil quinhentos e setenta reais e sessenta e um centavos)**, referente ao mês de **outubro** de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CADI LABORATÓRIO AVICENNA DE DIAGNOSTICOS LTDA., CNPJ. 03.877.107/0001-00**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1498772** e o código CRC **A397AF3B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 545/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1230/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.580/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº **23.14.000002848-8**, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 7444/2023**, no valor de **R\$. 29.319,58 (vinte e nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos)**, referente ao mês de **outubro** de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLINICA MEDICA DR PRA VOCE LTDA.**, CNPJ. **26.107.097/0001-20**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1498514** e o código CRC **C70B6A40**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 255/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 877/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.280/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº 23.14.000001902-0 **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento das Nota Fiscal 21180, no valor de R\$. **130.397,00 cento e trinta mil e trezentos e noventa e sete mil reais**), referente ao mês de setembro de 2022, ocasião em que ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLINICA SÃO CAMILO LTDA, CNPJ N.º 01.237.718/0001-69**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1497789** e o código CRC **C25338EE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos Nº. 470/2023 da Gerência de Planejamento e Nº 1264/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico Nº 1.585/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de Nº **23.14.000002572-1**, **AUTORIZO** a realização de despesa para pagamento da **Nota Fiscal 1960/2023**, no valor de **R\$. 9.037,04 (oitocentos e sete reais e oito centavos)**, referente ao mês de **outubro** de 2022, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES CARDIOVASCULARES DE GOIAS, CNPJ: 10.546.922/0001-52**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 14 de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1498107** e o código CRC **1B074B87**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas nos Despachos nº 320/2023 da Gerência de Planejamento, nº 959/2023 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial n.º 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico n.º 1264/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de n.º 23.14.000002073-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal 12081, no valor total de **R\$ 26.529,09 (vinte e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos)**, referente ao mês de setembro de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **INSTITUTO GOIANO DE PNEUMOLOGIA E ALERGIA LTDA ., CNPJ n.º01.425.065/0001-41**, sem cobertura contratual.

Goiânia, 29 de março de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA

Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1415238** e o código CRC **D2E58AEE**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 048/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: NOVA CLÍNICA LIMITADA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 01.437.318/0001-05

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de **janeiro de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000000430-3 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal nº 4918**, no valor total de **R\$ 6.864,94 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 6.864,94 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

Goiânia, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1416519** e o código CRC **AC38F7E2**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 156/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: HOSPITAL ORTOPÉDICO DE GOIÂNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º 01.586.742/0001-03.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001055-9 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais nº 14192/2022**, no valor total de **R\$ 879.657,06 (oitocentos e setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022** e nº **14459/2022**, no valor de **R\$ 363.701,17 (trezentos e sessenta e três mil e setecentos e um reais e dezessete centavos)**, referente ao mês de **março de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 1.243.358,23 (um milhão e duzentos e quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1452858** e o código CRC **EE20229C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 162/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: HOSPITAL VER EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º 37.261.120/0001-52.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001123-7 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais nº 141903/2022**, no valor total de **R\$ 202.511,01 (duzentos e dois mil e quinhentos e onze reais e um centavo)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022** e nº **145301**, no valor de **R\$ 135.674,36 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, referente ao mês de **março de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 338.185,37 (trezentos e trinta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

Goiânia, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1452876** e o código CRC **E6AD3109**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 340/2022 - IMAS

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, nº 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO: CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ n.º 01.408.210/0001-86.

FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, nos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 22.14.000001232-2 (SEI), que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais nº 9092/2022**, no valor total de **R\$ 19.014,98 (dezenove mil e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022** e **nº 9164/2022**, no valor de **R\$ 6.311,15 (seis mil e trezentos e onze reais e quinze centavos)**, referente ao mês de **março de 2022**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

VALOR: O valor total da despesa é de **R\$ 25.326,13 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e treze centavos)**.

Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/04/2023, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1452900** e o código CRC **8E87204B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos do processo SEI nº 23.14.000002726-0, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

AUTORIZAR a contratação do(a) **INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE GOIÂNIA S/A, CNPJ n.º 37.393.055/0001-19**, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), pelo período de 12(doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/04/2023, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1487768** e o código CRC **A8F436CD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 231, 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022 que alterou a Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.000000936-9 e atendendo ao contido no Despacho 36/2023/PGM/PAA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao Servidor relacionado, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Município:

Nº	MATRICULA	NOME	DE GRAU	PARA GRAU
1	1137280-01	CELINHO ALVES DA SILVA	7	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/04/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1486109** e o código CRC **63ADADCE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 232, 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 22.16.00000936-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 543, 23 de setembro de 2022, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao Servidor relacionado, nos termos do Art. 6º, Parágrafo Único, I da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Município, a partir de 01 de setembro de 2022".

Nº	MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
1	1137280-01	CELINHO ALVES DA SILVA	AO7 -B	AO8-D

Leia-se:

"Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao Servidor relacionado, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Município, a partir de 01 de setembro de 2022".

Nº	MATRÍCULA	NOME	REFERÊNCIA
1	1137280-01	CELINHO ALVES DA SILVA	D

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Paranhos Ribeiro, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 17/04/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1486234** e o código CRC **401D172B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2022 - AJU

Processo n.º 89366089/2022, (00001/2023 DOC GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e LANCE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.945.469/0001-97.

DATA:

Goiânia, 24 de março de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor Urbanismo.

CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO DA SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente instrumento, tem por fundamento os artigos 71 e 72, da Lei nº 13.303/2016, os artigos 71 e 85 do “Regulamento”, Cláusula Quarta do Contrato, Parecer n.º 689/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, solicitação da Contratada e manifestação de concordância da Diretoria de Urbanismo, Despacho nº 633/2022-PR, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 89366089/2022, (00001/2023 DOC.GED).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2022 – AJU, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme manifestação da Diretoria de Urbanismo e requerimento da Contratada, a contar da data de encerramento da vigência estabelecida no 1º Termo Aditivo.

PRAZO: Através deste Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 019/2022 será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de 05/04/2023.

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrador e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2020– AJU****Processo Administrativo nº 83912235/2020 (DOC. GED 00696/2023)****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.693/0001-00

DATA: Goiânia-GO, 15 de março de 2023.**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTE: ALISSON SILVA BORGES – Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo-Financeiro e RONALDO MACEDO LIMBERTE Diretor de Logística.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO TEIXEIRA e ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR – Representantes.

FUNDAMENTO: O presente Termo, tem por fundamento o § 7º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84, 1, “a” e 85, 2, “a” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Sétima e Décima Quarta do Contrato, Parecer nº 089/2023 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho nº 083/2023 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 83912235/2020 (DOC. GED 00696/2023).

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato nº 101/2020 - AJU, por Apostilamento, com aplicação nos valores dos serviços, com base na variação do IPCA – (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,784840%.

VALOR: Após a aplicação dos percentuais de reajuste, o valor inicialmente contratado será acrescido de **R\$ 1.073,40 (um mil, setenta e três reais e quarenta centavos)**, a partir de fevereiro de 2023, para que possa, assim, garantir a execução do contrato com os valores atualizados.

FORO: Goiânia – GO.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo-Financeiro

RONALDO MACEDO LIMBERTE
Diretor de Logística

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 02 de maio de 2023 às 9h, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Processo nº 0015041/2022, objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e insumos de informática (switches, patch panel e conectores), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.**

Goiânia, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Welton Lemos** para compor a Comissão Constituição e Justiça e Redação (CCJR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março do ano de 2023.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Igor Franco** para ocupar a função de Vice-presidente da Comissão Mista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março do ano de 2023.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 014, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Paulo Magalhães** para desempenhar a função de Presidente da Comissão de Direitos do Idoso (CDI).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2023.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 467/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19, e subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93, fará realizar as licitações, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme discriminado abaixo:**

Modalidade	Tipo/Regime	Objeto	Data de Abertura	Hora
Pregão Eletrônico nº 009/23-Republicação	Menor Preço Global (regime de empreitada por preço global)	Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços elétricos, para executar a reforma/modernização e adequação de todo sistema elétrico do prédio da Câmara Municipal de Goiânia, além de instalação de novos dispositivos que integrarão o sistema. Tudo em conformidade, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.	04/05/23	09:00
Pregão Eletrônico nº 011/23	Menor Preço Global (regime de empreitada por preço global)	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para ampliação da sede da Câmara Municipal de Goiânia (CMG), com todas as adequações necessárias, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme o projeto aprovado e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	10/05/23	09:00

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524-4230. Retire e acompanhe o edital no [sítio www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), www.comprasgovernamentais.gov.br (www.gov.br/compras), e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia-GO, 17 de abril de 2023.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

KAIO EDUARDO TEODORO MACIEL OLIVEIRA CNPJ/CPF nº22.569.549/0001-34 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 20230010059 a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividades de sonorização e de iluminação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos desenvolvida(s) na Rua do Albatroz Quadra: 28, Lote: 04 nº 56, Setor Jardim Atlântico, Goiânia, Go.